



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

Processo de LICITAÇÃO

Modalidade PREGO Proc. nº 9/2014-240402

Objeto AQUISIÇÃO DE AREIA E SEIXO

Convênio Aracá Mazari Nº _____

Mês 09/05/2014 AS: 14:00 HS Ano 2014

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2014-240402

Modalidade: PREGÃO

Data: 09 de Maio de 2014 - Horário: 14:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AREIA E SEIXO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS ÓRGÃOS SOLICITANTES.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME



PREFEITURA DE
Itupiranga
Tempo de Exatidão

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20140423001



Pag.: 1

Pará

Governo Municipal de Itupiranga
Prefeitura Municipal de Itupiranga

ÓRGÃO : 15 Secret.Mun.Infraestrutura e Orden.Territ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 15 Secret.Mun.Infraestrutura e Orden.Territ

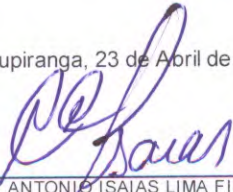
PROJETO / ATIVIDADE :

~~CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :~~

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE AREIA E SEIXO PARA ESTA SECRETARIA., para qual solicitamos as providências necessárias.

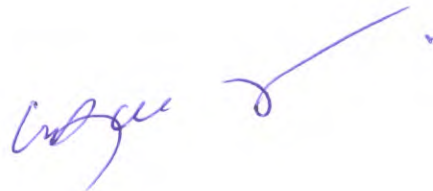
Código	Descrição	Quant	Unidade
015709	SEIXO Nº 1	500,0000	METRO
018806	SEIXO Nº 2	500,0000	METRO
012822	AREIA FINA	1000,0000	METRO
018807	AREIA GROSSA	1000,0000	METRO

Itupiranga, 23 de Abril de 2014


ANTONIO ISAIAS LIMA FILHO
RESPONSÁVEL

Antonio Isaias Lima Filho
Secretário Municipal de Finanças
Decreto Nº 05/2013

rp101







PREFEITURA DE
Itupiranga
Cidade do Desenvolvimento

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20140423002



Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Itupiranga
Prefeitura Municipal de Itupiranga

ÓRGÃO : 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 08 Secretaria Municipal de Educação

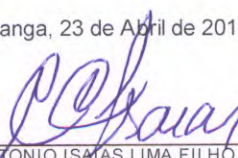
PROJETO / ATIVIDADE :

~~CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :~~

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE AREIA E SEIXO PARA ESTA SECRETARIA., para qual solicitamos as providências necessárias.

Código	Descrição	Quant	Unidade
015709	SEIXO Nº 1	250,0000	METRO
018806	SEIXO Nº 2	250,0000	METRO
012822	AREIA FINA	500,0000	METRO
018807	AREIA GROSSA	500,0000	METRO

Itupiranga, 23 de Abril de 2014


ANTONIO ISAIAS LIMA FILHO
RESPONSÁVEL

Antonio Isaias Lima Filho
Secretário Municipal de Finanças
Decreto Nº 05/2013

rpt01





DESPACHO

Ao(s) setor(es) competente(s) para providenciar pesquisas de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento licitatório para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AREIA E SEIXO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS ÓRGÃOS SOLICITANTES.

ITUPIRANGA - PA, 23 de Abril de 2014



BENJAMIN TASCA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

Planilha

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA	
Solicitação de cotação de preços Cotação de preços No: 20140423001	
Prefeitura Municipal de Itupiranga RESPONSÁVEL : NOME: JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR	
PROPOSITANTE : NOME: CONSTRUTORA CRF LTDA - EPP ENDEREÇO : RUA 14 JULHO Nº 216 BAIRRO : CENTRO CIDADE : ITUPIRANGA - PA CNPJ : 11.041.801/0001-11	



O município de Itupiranga, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Itupiranga.

Itupiranga, 23 de Abril de 2014

JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR
Responsável

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
15709	SEIXO Nº 1		750,000	METRO	86,000	64500,00
18806	SEIXO Nº 2		750,000	METRO	81,500	61125,00
12822	AREIA FINA		1500,000	METRO	35,000	52500,00
18807	AREIA GROSSA		1500,000	METRO	32,000	48000,00
					Total :	226125,00

Condições de pagamento :	à vista
Prazo de entrega :	3 dias
Validade da proposta :	30 dias.
Valor por extenso :	Duzentos e vinte e seis mil e cento e vinte cinco reais

Data : 23/04/2014

carimbo e assinatura

Planilha

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA

Solicitação de cotação de preços

Cotação de preços No: 20140423001

Prefeitura Municipal de Itupiranga

RESPONSÁVEL :

NOME: JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR



PROponente :

NOME: FORTE MINERAÇÃO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA- EPP

ENDEREÇO : EST DO TAURI, KM 3,5, LOTE 109

BAIRRO : ZONA RURAL CIDADE : ITUPIRANGA - PA

CNPJ : 14.737.838/0001-77

CGF : 15356,645-0

O município de Itupiranga, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Itupiranga.

Itupiranga, 23 de Abril de 2014

 JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR
 Responsável

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
15709	SEIXO Nº 1		750,000	METRO	87,000	65250,00
18806	SEIXO Nº 2		750,000	METRO	83,000	62250,00
12822	AREIA FINA		1500,000	METRO	36,000	54000,00
18807	AREIA GROSSA		1500,000	METRO	33,000	49500,00
					Total :	231000,00

Condições de pagamento :	À VISTA	
Prazo de entrega :	5 DIAS	
Validade da proposta :	30	dias.
Valor por extenso :	DUZENTOS E TRINTA E UM MIL REAIS	

Data : 23/04/2014

carimbo e assinatura

Planilha 1

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA	
Solicitação de cotação de preços Cotação de preços No: 20140423001	
Prefeitura Municipal de Itupiranga RESPONSÁVEL : NOME: JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR	
PROPOSITANTE : NOME: AREAL NAZARÉ MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME ENDEREÇO : RAMAL ITUPIRANGA BAIRRO : MUTIRÃO CIDADE : ITUPIRANGA - PA CNPJ : 17.645.944/0001-19	

O município de Itupiranga, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Itupiranga.

Itupiranga, 23 de Abril de 2014

 JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR
 Responsável

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
15709	SEIXO Nº 1		750,000	METRO	84,000	63000,00
18806	SEIXO Nº 2		750,000	METRO	80,000	60000,00
12822	AREIA FINA		1500,000	METRO	34,000	51000,00
18807	AREIA GROSSA		1500,000	METRO	30,000	45000,00
					Total :	219000,00

Condições de pagamento :	à prazo
Prazo de entrega :	imediato
Validade da proposta :	60 dias.
Valor por extenso :	Duzentos e dezenove mil reais

Data : 23/04/2014

 carimbo e assinatura





PREFEITURA DE
Itupiranga
Ente do Poder Executivo



Pará
Governo Municipal de Itupiranga

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio
Cotação : 20140423001

Pag.: 1

Código	Descrição Proponente	Quant.	VI. unitário	VI. total
015709	SEIXO Nº 1			
	CONSTRUTORA CRF LTDA - EPP	750,000	86,000	64.500,00
	FORTE MINERAÇÃO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA- EPP	750,000	87,000	65.250,00
	AREAL NAZARÉ MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	750,000	84,000	63.000,00
	Valores médios :		85,667	64.250,00
018806	SEIXO Nº 2			
	CONSTRUTORA CRF LTDA - EPP	750,000	81,500	61.125,00
	FORTE MINERAÇÃO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA- EPP	750,000	83,000	62.250,00
	AREAL NAZARÉ MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	750,000	80,000	60.000,00
	Valores médios :		81,500	61.125,00
2822	AREIA FINA			
	CONSTRUTORA CRF LTDA - EPP	1.500,000	35,000	52.500,00
	FORTE MINERAÇÃO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA- EPP	1.500,000	36,000	54.000,00
	AREAL NAZARÉ MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	1.500,000	34,000	51.000,00
	Valores médios :		35,000	52.500,00
018807	AREIA GROSSA			
	CONSTRUTORA CRF LTDA - EPP	1.500,000	32,000	48.000,00
	FORTE MINERAÇÃO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA- EPP	1.500,000	33,000	49.500,00
	AREAL NAZARÉ MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	1.500,000	30,000	45.000,00
	Valores médios :		31,667	47.500,00

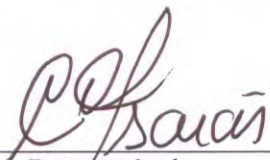
Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

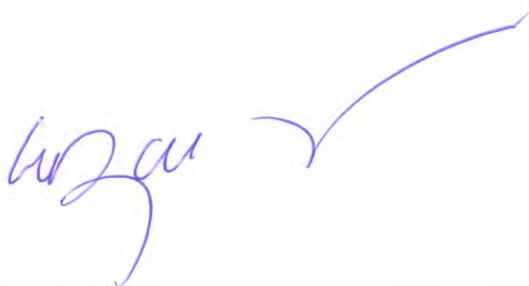
SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Diante da necessidade de contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AREIA E SEIXO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS ÓRGÃOS SOLICITANTES., solicito que seja autorizado a realização de pesquisa de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas à deflagração do procedimento licitatório, para atendimento da presente requisição.

ITUPIRANGA - PA, 23 de Abril de 2014



Responsável
Antonio Isaias Lima Filho
Secretário Municipal de Finanças
Decreto Nº 05/2013



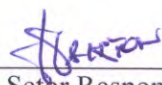
DESPACHO

A(o) Ilmº(a) Sr.(a)
BENJAMIN TASCA

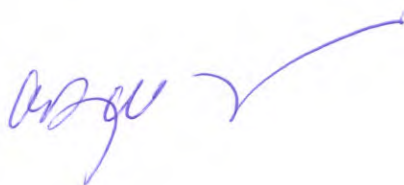
Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AREIA E SEIXO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS ÓRGÃOS SOLICITANTES.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

ITUPIRANGA - PA, 24 de Abril de 2014



Setor Responsável

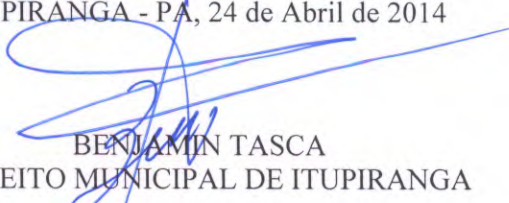


DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AREIA E SEIXO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS ÓRGÃOS SOLICITANTES.

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

ITUPIRANGA - PA, 24 de Abril de 2014



BENJAMIN TASCA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



PORTARIA 175/2014

O(A) Ordenador(a) de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para operacionalização da modalidade licitatória pregão, na forma presencial, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Pregoeiro(a)	WANDERLEI VANZ
Equipe apoio	ALICE DE SOUZA DAMACENO
Equipe apoio	ALINE SILVA DA CUNHA

Art. 2º - A Equipe de Apoio procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Nas licitações na modalidade pregão para aquisição bens e serviços comuns, compete ao Pregoeiro:

- receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos a seu respeito;
- esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;
- instaurar a sessão única de licitação;
- credenciar os licitantes interessados;
- receber no início os envelopes com propostas e habilitação dos licitantes que pretenderem entregá-los na sessão;
- promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;
- realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificações do edital, a análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois a classificação das

adequação às especificações do edital, a análise de sua exequiabilidade, efetuando, ao depois a classificação das propostas;

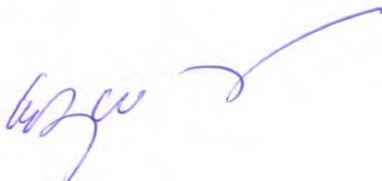
- seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances;
- condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor;
- verificação de exequiabilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;
- realização de negociações com o vencedor, se necessário;
- análise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação;
- elaboração de ata da sessão, relatando todas as ocorrências;
- orientação dos trabalhos da equipe de apoio;
- recebimento, diferimento e exame dos recursos administrativos apresentados;
- envio do processo administrativo à autoridade superior para adjudicação e homologação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITUPIRANGA - PA, em 27 de Fevereiro de 2014



BENJAMIN TASCA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

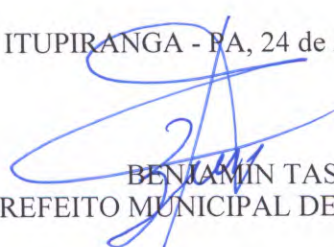


AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento licitatório, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, dotação orçamentária.

Remeta-se o procedimento a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.

ITUPIRANGA - PA, 24 de Abril de 2014



BENJAMIN TASCA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO N° 9/2014-240402

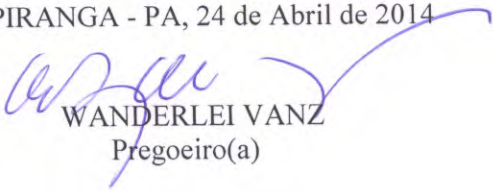
DATA DE ABERTURA: 09 de Maio de 2014 HORÁRIO: 14:00

REQUISITANTE: Secret.Mun.Infraestrutura e Orden.Territ, Secretaria Municipal de Educação

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu WANDERLEI VANZ, Pregoeiro(a), o subscrevo.

ITUPIRANGA - PA, 24 de Abril de 2014



WANDERLEI VANZ
Pregoeiro(a)

DESPACHO

A

Assessoria Jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo, para exame da minuta de instrumento convocatório e anexos, para fins de abertura de processo licitatório na modalidade PREGÃO, que versa sobre REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AREIA E SEIXO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS ÓRGÃOS SOLICITANTES., nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ITUPIRANGA - PA, 24 de Abril de 2014



WANDERLEI VANZ
Pregoeiro(a)

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2014-240402

O Município de ITUPIRANGA através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -

DIA: ____ de ____ de 2014

HORÁRIO: ____

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

Pregão;

2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste

2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;

2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -

lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço TRAV. 14 DE JULHO N. 12 - ou pelo telefone (94)3333-1112, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do(a) Pregoeiro(a) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
- 6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 6.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 6.4 - demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CONDIÇÕES DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AREIA E SEIXO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS ÓRGÃOS SOLICITANTES. conforme discriminação do Anexo I.

8.1 - Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para o (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.2 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de ITUPIRANGA;

10.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo(a) Pregoeiro(a) a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação.

12.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar amostra do produto ofertado.

17.1 Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;

17.2 após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o(a) Pregoeiro(a) convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.

18.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

19. Caberá a(o) Pregoeira(o), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5 - encaminhar a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À Autoridade Superior do(a) «PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA caberá:

20.1 - adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do(a) Pregoeiro(a);

20.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do(a) Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

21.2 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada à(o) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) nesse caso, a adjudicação caberá à(o) Pregoeiro(a);

26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o(a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do(a) Pregoeiro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à(o) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

30.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

31. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

31.1 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

31.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

31.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-240402
ENVELOPE PROPOSTA

MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-240402
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

33. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

33.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número (s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.3.1 - caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 38 e 39;

33.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;

33.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

34.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

34.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

34.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

DOS PRAZOS

38. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do produto, conforme a necessidade e o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado.

39. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

40. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os

mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

41. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

42. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

43. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

45. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

46. À(o) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

47. A(o) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DAS AMOSTRAS

48. As amostras solicitadas de acordo com a Condição 17 deverão ser encaminhadas à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA localizada à AV.14 DE JULHO, 12, no prazo máximo e improrrogável de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação.

48.1 - a licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

49. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

49.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

49.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

51. Feito isso, o(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

52. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

52.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

53.1 - Será considerada como mais vantajosa para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.

54. Aceita a proposta de menor preço (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

55. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

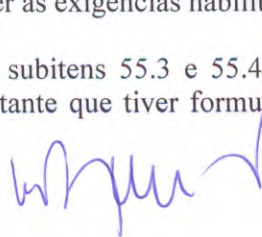
55.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA para o fornecimento;

55.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

55.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

55.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 55.3 e 55.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na



ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

56. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

DO DESEMPATE

57. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

DA DOCUMENTAÇÃO

58. As licitantes regularmente cadastradas no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, ou que apresentarem Certificado de Registro Cadastral do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

58.1 - declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo, cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

58.2 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";

59. A licitante não cadastrada no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA ou que por qualquer motivo opte por habilitar-se perante a Comissão de Licitação deverá apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

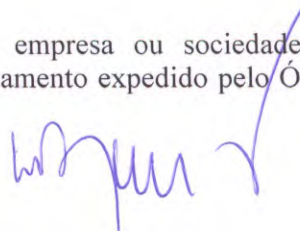
59.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

59.2. ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

59.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

59.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



59.5. prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal.

59.6. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

59.7. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$

$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$

$LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial;
- publicados em jornal de grande circulação;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

60. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

61. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

62. As declarações relacionadas na Condição 59, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

63. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 59 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o(a) Pregoeiro(a) assim vier a exigir.

64. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

64.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço

respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

64.2 - datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

65. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

65.1 - Os documentos previstos na Condição 59 poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

65.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

65.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

65.4 - o(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos esboçados das causas referidas no ato inabilitatório.

67.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

67.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

68. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

69. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da

sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

- 69.1 - julgamento das propostas;
- 69.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;
- 69.3 - outros atos e procedimentos.

70. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

71. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

72. O recurso será recebido por memorial dirigido à(o) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

72.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

72.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

73. O recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

74. Caberá à(o) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).

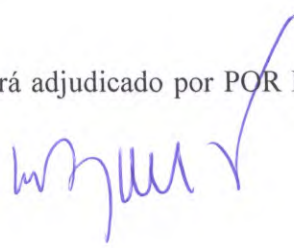
75. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

76. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

76.1 - A licitante deverá comunicar à(o) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

DA ADJUDICAÇÃO

77. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado por POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.



DO TERMO DE CONTRATO

78. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

79. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

80. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

81. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

82. É facultado à(o) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

82.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

83. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

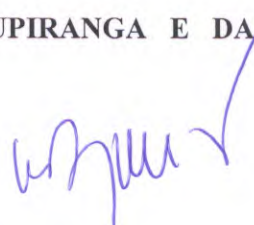
DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

84. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA E DA LICITANTE VENCEDORA

85. Caberá a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA:

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -



85.1 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA para a entrega dos produtos;

85.2 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

85.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

85.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

85.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

85.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

85.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

86. Caberá à licitante vencedora:

86.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

86.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

86.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

86.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências d(a)o PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

86.5 - responder pelos danos causados diretamente à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pel(a)o PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

86.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

86.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

86.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

86.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

86.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

87. À licitante vencedora caberá, ainda:

87.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

87.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

87.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

87.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

88. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

89. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

89.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA durante a vigência do Contrato;

89.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

89.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

DA ENTREGA DO PRODUTO

90. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

91. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

92. O produto deverá ser entregue no Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA em dia e em horário de expediente normal.

DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

93. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

94. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

95. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

96. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

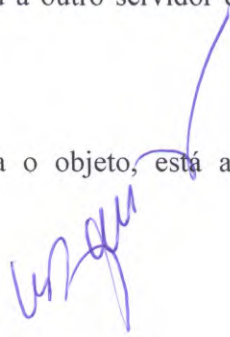
DA ATESTAÇÃO

97. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA ou a outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

98. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária.

DO PAGAMENTO



99. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

100. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

101. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

102. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

103. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

104. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

104.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

105. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

106. No interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA o valor inicial atualizado do

Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

106.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

106.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

107. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

107.1 - advertência;

107.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

107.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, por até 2 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 107.2 a 107.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

108. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

108.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

108.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

108.3 - comportar-se de modo inidôneo;

108.4 - fizer declaração falsa;



- 108.5 - cometer fraude fiscal;
- 108.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 108.7 - não celebrar o contrato;
- 108.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 108.9 - apresentar documentação falsa.

109. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

110. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

111. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

112. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

113. A rescisão do Contrato poderá ser:

113.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

113.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

113.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

114. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

114.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

115. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

116. Caberá á(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

117. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

118. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à(o) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

119. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

120. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

121. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA na TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -, ou pelos telefones: (94)3333-1112, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

122. A critério da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA este Pregão poderá:

122.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

122.2 - ser revogado, a juízo da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

122.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

123. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

123.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

123.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

123.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

124. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto;

ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos, exigidos nas Condições 58 e 59;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

DO FORO

125. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ITUPIRANGA - PA, ____ de ____ de 2014.



WANDERLEI VANZ
Pregoeiro(a)

PARECER JURÍDICO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 9/2014-240402

MODALIDADE: PREGÃO

TIPO: menor preço

Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação

Vem a esta Assessoria Jurídica, para exame e aprovação, as minutas de Edital e Contratos com vistas à deflagração do procedimento licitatório para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AREIA E SEIXO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS ÓRGÃOS SOLICITANTES.

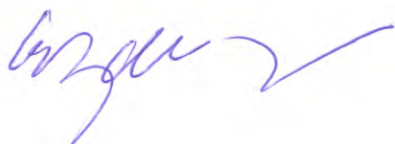
O(s) texto(s) da(s) minuta(s) em análise, sob o ângulo jurídico - formal, guarda(m) conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93.

Diante do exposto, opino pela aprovação da(s) minuta(s), propondo o retorno do processo a Comissão de Licitação para as providências cabíveis.

ITUPIRANGA-PA, 24 de Abril de 2014



Assessoria Jurídica



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2014-240402
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de ITUPIRANGA através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -

DIA: 09 de Maio de 2014 **HORÁRIO:** 14:00

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;

2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço TRAV. 14 DE JULHO N. 12 - ou pelos telefones (094) 3333-1112 / 1165, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício encaminhado via e-mail ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

6.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

6.4 - demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -

definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CONDIÇÕES DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AREIA E SEIXO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS ÓRGÃOS SOLICITANTES, conforme discriminação do Anexo I.

8.1 - Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.2 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de ITUPIRANGA;

10.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação (Anexo II - Modelo "a") e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação (Anexo II - Modelo "a").

12.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação (Anexo II - Modelo "a") e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro poderá solicitar amostra dos produtos ofertados.

17.1 Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;

17.2 Após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o Pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.

18.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

19. Caberá o Pregoeiro, ainda:

19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5 - encaminhar a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA caberá:

20.1 - adjudicar os resultados deste Pregão, após decididos os recursos interpostos pelos licitantes;

20.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

21.2 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela

equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro;

26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

30.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

31. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

b) procuração ou documento equivalente da licitante, com firma reconhecida em cartório, dando poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

c) cópia autenticada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), juntamente com o comprovante de pagamento da taxa do mesmo;

d) declaração dando ciência de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação do Edital (Anexo II - Modelo "a");

e) declaração que recebeu o edital e seus anexos, expedida pela comissão (Anexo II - Modelo "d")

31.1 - o documento tratado na condição do item 31. b) do edital, deverá dar plenos poderes ao credenciado para

formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar contratos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

31.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

31.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

31.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam dos benefícios nos termos do que dispõem os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar junto à documentação de credenciamento, fora de qualquer envelope:

a) certidão emitida pela Junta Comercial atestando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. A documentação deve ser autenticada ou acompanhada da original para autenticação;

b) declaração, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da referida Lei (Anexo II - Modelo "e");

Obs.: a certidão prevista na alínea "a" será considerada válida pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-240402
ENVELOPE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-240402
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

33. A proposta contida no Envelope deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

33.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, números de telefones e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.3.1 - caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 38 e 39;

33.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;

33.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

33.7- OBS.: A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA E TAMBÉM ELETRÔNICA CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA CPL.

33.8 - A APRESENTAÇÃO DA PLANILHA ELETRONICA VIABILIZA O CADASTRAMENTO DOS ITENS NO SISTEMA PARA A FASE DE LANCES.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

34.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

34.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

34.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

DOS PRAZOS

38. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, diariamente de acordo com a ordem de compra ou serviço, conforme a necessidade e o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA no prazo e local determinado pelo órgão solicitante.

39. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

40. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

41. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

42. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

43. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

45. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

46. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

47. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DAS AMOSTRAS

48. As amostras solicitadas de acordo com a Condição 17 deverão ser encaminhadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA localizada à AV.14 DE JULHO, 12, no prazo máximo e improrrogável de 1 (um) dia útil, contado da solicitação.

48.1 - a licitante que não encaminhar a amostra dos produtos detentores no prazo estabelecido, terá sua proposta final desconsiderada.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

49. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

49.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

49.2 - ofertarem os produtos sem as marcas;

49.3 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

51. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

52. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

52.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

53.1 - Será considerada como mais vantajosa para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.

54. Aceita a proposta de menor preço (cujas amostras tenham sido aprovadas, se for o caso), será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

55. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

55.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA para o fornecimento;

55.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

55.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

55.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 55.3 e 55.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

56. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

DO DESEMPATE

57. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

DA DOCUMENTAÇÃO

58. As licitantes regularmente cadastradas no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, ou que apresentarem Certificado de Registro Cadastral da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

58.1. declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo, cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

58.2. declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";

58.3. registro comercial, no caso de empresa individual;

58.4. ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

58.5. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria;

58.6. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

58.7. prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio da sede da licitante e ainda do município de Itupiranga - PA.

a) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal.

58.8. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

58.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT emitida, eletronicamente, pelo Ministério do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 julho de 2011;

59. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último

exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$

$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$

$LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial;
- publicados em jornal de grande circulação;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

60. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

61. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

62. As declarações deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

63. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 58.1 e 58.2 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o Pregoeiro assim vier a exigir.

64. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

64.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

64.2 - datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

65. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

65.1 - As cópias dos documentos poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

65.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

65.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

65.4 - o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos esboçados das causas referidas no ato inabilitatório.

67.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

67.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

68. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

69. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

69.1 - julgamento das propostas;

69.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

69.3 - outros atos e procedimentos.

70. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

71. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

72. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

72.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

72.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

73. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

74. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

75. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

76. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

76.1 - A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

DA ADJUDICAÇÃO

77. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado por POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO

78. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

79. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

80. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

81. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITUPIRANGA.

82. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

82.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

83. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

84. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA E DA LICITANTE VENCEDORA

85. Caberá a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA:

85.1 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA para a entrega dos produtos;

85.2 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

85.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

85.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

85.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

85.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

85.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

86. Caberá à licitante vencedora:

86.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

86.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

86.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

86.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências d(a)o PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

86.5 - responder pelos danos causados diretamente à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pel(a)o PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

86.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

86.7 - efetuar a entrega dos produtos, objeto da licitação, diariamente de acordo com a necessidade do órgão solicitante, no prazo e local determinado na ordem de compras e serviços.

86.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

86.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

86.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

87. À licitante vencedora caberá, ainda:

87.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

87.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

87.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

87.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

88. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

89. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

89.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA durante a vigência do Contrato;

89.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

89.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

DA ENTREGA DO PRODUTO

90. O produto deverá ser entregue, diariamente de acordo com a necessidade do órgão solicitante acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

91. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

92. O produto deverá ser entregue no local determinado na ordem de compra ou serviços do órgão solicitante, em dia e em horário de expediente normal.

DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

93. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

94. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

95. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

96. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

97. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA ou a outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

98. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2010 Atividade 0404.047210025.2.008 Manutenção do Cv. Correios , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

DO PAGAMENTO

99. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

100. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

101. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

102. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

103. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

104. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

104.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

105. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

106. No interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

106.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

106.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

107. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

107.1 - advertência;

107.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

107.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, por até 2 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 107.2 a 107.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

108. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,

garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 108.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 108.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 108.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 108.4 - fizer declaração falsa;
- 108.5 - cometer fraude fiscal;
- 108.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 108.7 - não celebrar o contrato;
- 108.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 108.9 - apresentar documentação falsa.

109. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

110. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

111. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

112. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

113. A rescisão do Contrato poderá ser:

113.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

113.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

113.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

114. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

114.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

115. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

116. Caberá à(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

117. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

118. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à(o) Pregoeiro(a),

logo após ter sido protocolizada junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

119. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

120. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

121. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA na TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -, ou pelos telefones: (94)3333-1112, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

122. A critério da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA este Pregão poderá:

122.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

122.2 - ser revogado, a juízo da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

122.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

123. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

123.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

123.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

123.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

124. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto;

ANEXO II - Modelos de declarações

ANEXO III - Minuta de Contrato;

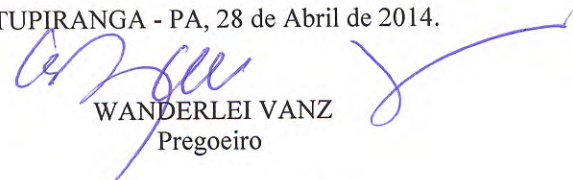
ANEXO IV - Minuta da ata de Registro de preço

ANEXO V - Encarte da Ata de Registro de Preços

DO FORO

125. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

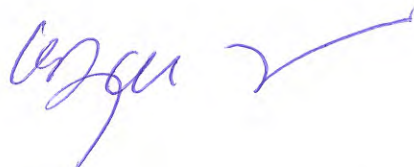
ITUPIRANGA - PA, 28 de Abril de 2014.


WANDERLEI VANZ
Pregoeiro

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -

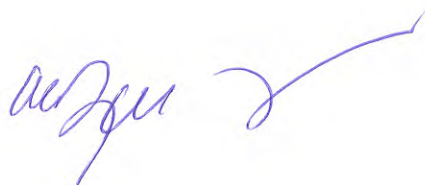
ANEXO I

Especificação do objeto



CONFORME PLANILHA ELETRÔNICA

FORNECIDA PELA CPL

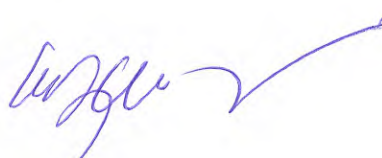


ANEXO II
- Modelos das Declarações

MODELO DE CREDENCIAL

A Firma/Empresa _____, com sede na rua _____, no _____, (cidade) _____, (Estado) _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário etc.), constitui, para fins de representação na licitação nº 9/2014-240402, Modalidade PREGÃO, o(a) Sr. (a) _____, RG nº _____, (ou outro documento de identificação), que exerce a função/cargo de _____, com amplos poderes de decisão, podendo para tanto, além de participar da abertura dos envelopes PROPOSTA, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber intimações, notificações e, em nome desta, defender seus interesses.

Cidade, _____ de _____ de _____

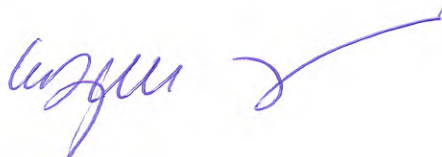


Anexo II - modelo "a"
DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições 58 e 59 do edital do Pregão nº 9/2014-240402.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



Anexo II - modelo "b"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, subitem 58.1, do edital do Pregão nº 9/2014-240402, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poder(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação no procedimento em apreço. (declaração exigida somente em caso positivo)

etc.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

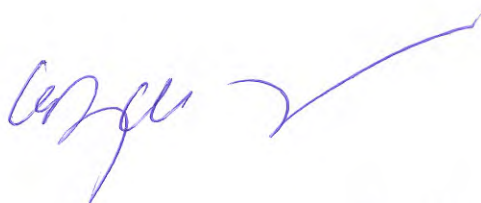
Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Anexo II - modelo "c"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, Subitem 58.2, do edital do Pregão n.º 9/2014-240402, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

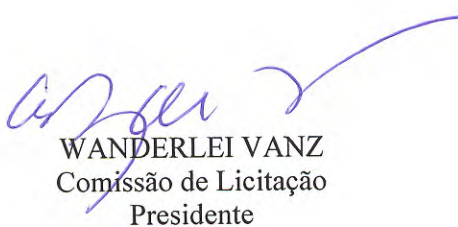


TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -

Anexo II - modelo "d"
DECLARAÇÃO

Declaramos _____ que _____ a _____ empresa
_____ recebeu o Edital do Pregão
Presencial 9/2014-240402 e os seus respectivos anexos.

ITUPIRANGA-PA, em _____ de _____ de 20____.



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente

Anexo II - modelo "e"
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Pregão Presencial nº 9/2014-240402.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ **é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório nº 9/2014-240402, realizado pelo Município de Itupiranga/PA.

Local e data

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO III
Minuta de Contrato;

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV.14 DE JULHO, 12, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.077.102/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) BENJAMIN TASCA e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AREIA E SEIXO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS ÓRGÃOS SOLICITANTES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

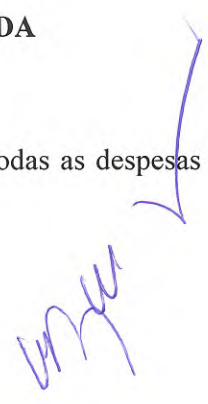
1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;



- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega dos produtos objeto da licitação, diariamente de acordo com a necessidade da contratante, no local e prazo determinado na ordem de compras e serviços emitida pelo órgão solicitante.

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº ____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2010 Atividade 0404.047210025.2.008 Manutenção do Cv. Correios, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$365$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). BENJAMIN TASCA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITUPIRANGA - PA, em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO IV
Minuta da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2014-240402
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos nove dia(s) do mês de maio de dois mil e quatorze, o Município de ITUPIRANGA, com sede na, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-240402**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AREIA E SEIXO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS ÓRGÃOS SOLICITANTES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na

íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer diariamente de acordo com a necessidade do órgão solicitante, no local e prazo determinado na ordem de compras e serviços, com as devidas especificações discriminadas.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-240402, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações

estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor,

mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem

prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-240402 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

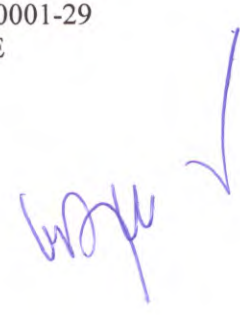
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ITUPIRANGA-PA, 09 de Maio de 2014

MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA
C.N.P.J. nº 05.077.102/0001-29
CONTRATANTE



ANEXO V
Encarte da Ata de Registro de Pre os

Este documento   parte integrante da Ata de Registro de Pre os, celebrada entre o Munic pio de ITUPIRANGA e as Empresas cujos pre os est o a seguir registrados, em face   realiza  o da licita  o na modalidade PREG O N  9/2014-240402.

MUNIC PIO DE ITUPIRANGA
C.N.P.J. n  05.077.102/0001-29
CONTRATANTE



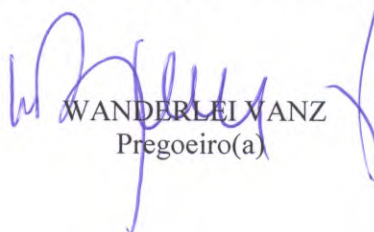
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de ITUPIRANGA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 14:00 horas do dia 09 de Maio de 2014, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AREIA E SEIXO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS ÓRGÃOS SOLICITANTES., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ITUPIRANGA - PA, 28 de Abril de 2014



WANDERLEIVANZ
Pregoeiro(a)



256

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 79, segunda-feira, 28 de abril de 2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL
Nº 1/2014-PMC/SEMED

A Prefeitura Municipal de Curuá torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da licitação, CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL Nº 001/2014-PMC/SEMED, cujo objeto é contratação de associações de agricultura familiar. Abertura às 08:30hs do dia 12/05/2014. Edital e informações na Rua 03 de dezembro, Nº 307, Santa Terezinha, das 10:00h às 12:00h.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL
Nº 1/2014-PMC/SEMSA

A Prefeitura Municipal de Curuá torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da licitação, CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL Nº 001/2014-PMC/SEMSA, cujo objeto é contratação de médico clínico geral, c/ valor de R\$28.000,00. Abertura às 08:30hs do dia 12/05/2014. Edital e informações na Rua 03 de dezembro, Nº 307, Santa Terezinha, das 08:00h às 12:00h.

Curuá-PA, 27 de março de 2014.
SIMONE ZAILANE LOPES FERREIRA
Pregoeira

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2014-PMC/SEMAPF

A Prefeitura Municipal de Curuá torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da licitação, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014-PMC/SEMAPF, cujo objeto é contratação de empresa de publicidade. Abertura às 08:30hs do dia 10/06/2014. Edital e informações na Rua 03 de dezembro, Nº 307, Santa Terezinha, das 08:00h às 12:00h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2014-PMC/SEMED

A Prefeitura Municipal de Curuá torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da licitação, PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014-PMC/SEMED, cujo objeto é contratação de empresa para aquisição de serviços de transporte escolar marítimo. Abertura às 09:30hs do dia 12/05/2014. Edital e informações na Rua 03 de dezembro, Nº 307, Santa Terezinha, das 08:00h às 12:00h.

Curuá-PA, 27 de março de 2014.
SIMONE ZAILANE LOPES FERREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2013. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo aos Contratos de Registro de Preço Nº 001/2013-001, 001/2013-002, 001/2013-003, 001/2013-004, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupá e as Empresas: Bom Bons e Descartáveis Ltda, Marcus V. L. Magno, F. A. Nogueira Com. e Serviço de Construção-Me e Enilda Rodrigues da Silva Me. Processo Licitatório Nº 004/2013. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Fica prorrogada a vigência dos Contratos Nº 001/2013-001, 001/2013-002, 001/2013-003, 001/2013-004, até 20 de maio de 2014.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2013. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Registro de Preço Nº 005/2013-008, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupá e a Empresa: pilar taxi aéreo Ltda-epp. Processo Licitatório Nº 006/2013. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Fica prorrogada a vigência do Contrato Nº 005/2013-008, até 14 de junho de 2014.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2013. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo aos Contratos de Registro de Preço Nº 008/2013-009 e 008/2013-010, CELEBRADO ENTRE A Prefeitura Municipal de Gurupá e as Empresas: Oliveira de Souza Com. de Combustível e Derivado de Petróleo Ltda e Souza e Souza Comércio e Serviço Ltda-Me. Processo Licitatório Nº 009/2013. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Fica prorrogada a vigência dos Contratos Nº 008/2013-009 e 008/2013-010, até 14 de Junho de 2014.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2013. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Registro de Preço Nº 009/2013-011, 009/2013-012, 009/2013-013 e 009/2013-014, Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupá e as Empresas: M. I. S. de Deus Me, C. Pinheiro dos Santos Me, Serrão & Serrão Com. e Serv. de Construção Ltda Me e Lucivaldo Bragança dos Santos. Processo Licitatório Nº 009/2013. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Fica prorrogada a vigência dos Contratos Nº 009/2013-011, 009/2013-012, 009/2013-013 e 009/2013-014, até 08 de Junho de 2014.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2014

O Município de Gurupá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados do Processo Licitatório, na Modalidade de Prego Presencial Nº 003/2014. Realizado às 11:00 horas do dia 15 de abril de 2014, que consagrou-se vencedoras as empresas ZUCAVEL ZUCATELLE VEÍCULOS LTDA venceu o item 01 no valor de R\$ 196.700,00 (Cento e noventa e seis mil e setecentos reais) e MONACO DIESEL LTDA venceu o item 02 no valor de R\$ 155.000,00 (Cento e cin-

quenta e cinco mil reais) - objeto aquisição de equipamentos (um caminhão basculante e um caminhão 3/4) CONFORME CONTRATO CAIXA TC 401.737-89/2012-PAC.

ANTONIO D. NOGUEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECÍE: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20130056, vinculado ao Pregão Presencial Nº 020/2013, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para Secretaria Saúde - FMS no Município de Igarapé-Açu. Fica aditivado o objeto e o valor de R\$ 394.000,00, alterando o valor global do contrato para R\$ 492.500,00, firmado entre Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ Nº 05.149.117/0001-55 e Apitair Construções e Serviços Ltda, CNPJ Nº 03.621.528/0001-76.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2014-DL

A Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, torna público o Contrato Nº 001/2014-DL entre Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu e Feitosa e Santos Advogados Associados, CNPJ Nº 07.953.582/0001-70. Objeto: Contratação de Assessoria Jurídica para Prefeitura no mês de Janeiro.

CLIVIA SOLANO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2014

Objeto: Aquisição de Material Permanente. Sessão Pública: 12/05/2014 às 14:00h, horário de Brasília. Edital disponível em: www.cidadecompras.com.br. Informações e-mail: pregoaigarapemiri@gmail.com.

Igarapé-Miri-PA, 25 de abril de 2014.
WILLO TEIXEIRA DIAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 8/2014

A Prefeitura Municipal de Irituia/PA, comunica a todos os interessados, a REVOGAÇÃO do Pregão Presencial SRP 008/2014 cujo objeto é Registro de preços que objetiva a Contratação de Pessoa Jurídica a fim de fornecer gêneros alimentícios básicos do PNAE - 2014 - IRITUIA/PA em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, marcado para o dia 29/04/2014, às 07:00 horas, para ajustes no edital. Oportunamente, será marcada e publicada nos meios oficiais nova data de Abertura do certame.

JOSÉ DE ANCHIETA LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-240401 (-SRP)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA torna pública a licitação nos termos da lei federal 8.666/93, tipo menor preço, Pregão Presencial Nº 9/2014-240401 (-SRP). Objeto: Aquisição de materiais permanentes diversos para atender às necessidades de todas as secretarias. Abertura: 09/05/2014, às 09h00. **Pregão presencial Nº 9/2014-240402(-SRP)-objeto: Aquisição de areia e seixo de acordo com a necessidade dos órgãos solicitantes, abertura: 09/05/2014, às 14h00.** Os interessados deverão comparecer na sala da CPL, sito Av. 14 de Julho, 12, Centro, munido de mídia eletrônica (pen drive) para a gravação da planilha eletrônica de proposta, custo do edital: R\$ 50,00.

Itupiranga - PA, 25 de abril de 2014.
WANDERLEI VANZ
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
DO AJURÚ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 144.002/2014-PMLA. Contratada: E. Do S. Gonçalves Sampaio - Me, CNPJ nº 19.724.203/0001-59. Objeto: execução de serviços de transporte escolar, via aquaviária, para o ano letivo de 2014. Vinculação: Pregão Presencial Nº 144.002/2014-PMLA. Valores contratados/mês para as rotas do: a) POLO 01 - SEDE BEIRADÃO: R\$ 29.475,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais); POLO 02 - ALTO BEIRADÃO, valor mensal igual a R\$ 57.960,00 (cinquenta e sete mil e novecentos e sessenta reais); POLO 03 - REGIÃO DAS ILHAS, valor mensal igual a R\$ 26.525,00 (vinte e seis mil e quinhentos e vinte e cinco reais); POLO 04 - JAPIIM GRANDE, valor mensal igual a R\$ 68.780,00 (sessenta

e oito mil e setecentos e oitenta reais); POLO 05 - BAIXO CUIPIJÓ, valor mensal igual a R\$ 41.635,00 (quarenta e um mil e seiscentos e trinta e cinco reais); POLO 06 - MÉDIO CUIPIJÓ, valor mensal igual a R\$ 43.725,00 (quarenta e três mil e setecentos e vinte e cinco reais); POLO 07 - ALTO CUIPIJÓ I, valor mensal igual a R\$ 26.240,00 (vinte e seis mil e duzentos e quarenta reais); e POLO 08 - ALTO CUIPIJÓ II, valor mensal igual a R\$ 23.625,00 (vinte e três mil e seiscentos e vinte e cinco reais). Data da assinatura: 07/03/2014. Vigência: 07/03/2014 a 31/12/2014.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 144.002/2014-PMLA

Vencedora: E. DO S. GONÇALVES SAMPAIO - ME, CNPJ nº 19.724.203/0001-59. Objeto: execução de serviços de transporte escolar, via aquaviária, para o ano letivo de 2014. Data da homologação: 06/03/2014.

AMARILDO GONÇALVES PINHEIRO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1703/2011-PMM - Processo de Licitação Nº 15.722/2011/CPL/PMM - Concorrência Nº 012/2011/CPL/PMM. Objeto do contrato original: Contratação de empresa para execução das obras de engenharia para construção da EMEF Felipa Serrão Botelho, localizada na Folha 11 - Quadra 09 - Lote Especial - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA. Objeto do Aditivo: Aditivar em 23,85% (vinte e três vírgula oitenta e cinco por cento) no quantitativo - Ampliação de Metas, que corresponde ao valor de R\$ 402.601,81. Contratada: Construtora Raiz Ltda. Assinatura: 24/04/2014.

ESPÉCIE: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1704/2011/PMM. Processo de Licitação Nº 16.062/2011/CPL/PMM. Concorrência Nº 013/2011/CPL/PMM. Objeto do contrato original: Contratação de empresa para execução das obras de engenharia referente à construção da EMEF Maria Lucia Bichara - Marabá - Marabá/PA. Objeto do Aditivo: Aditivar em 22,14% (vinte e dois vírgula quatorze por cento) no quantitativo - Ampliação de Metas, que corresponde a R\$ 373.746,70. Contratada: Construtora Raiz Ltda. Assinatura: 24/04/2014.

ESPÉCIE: Extrato de 5º Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 071/2011-PMM. CONCORRÊNCIA Nº 014/2010-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 19.195/2010-CPL/PMM. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para construção do mercado municipal de moradia nova. O termo aditivo tem por objetivo PRORROGAR o contrato original, que fica prorrogado até 30/09/2014, a alteração se faz, em virtude da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, Conforme planilha anexa, acrescentando em 11,00% (Onze por cento) do saldo remanescente do contrato Nº 071/2011/CPL/PMM, que após o acréscimo passará a ter o valor total de R\$ 1.418.861,18 (hum milhão quatrocentos e dezoito mil oitocentos e sessenta e um reais e dezoito centavos). Ficam mantidas na íntegra as demais cláusulas e condições do Contrato Original. Data da assinatura: 24/09/2013.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2014-CPL-FMS

PROCESSO: Nº 72/2014-CPL-FMS- SRP. PREGÃO ELETRÔNICO 04/2014-CPL-FMS. Objeto: Aquisição Parcelada de Câmeras de Vigilância e Pontos Eletrônicos, conforme discriminado no Anexo II do Edital. HOMOLOGO o presente certame em favor da licitante: A2 Telecomunicações e segurança Ltda-Me - CNPJ: 10.986.607/0001-46, com os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27, no valor de \$48.920, 52 (quinhentos e quarenta e oito mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos). Para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

NAGIB MUTRAN NETO
Secretário de Saúde

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Extrato de Contrato Administrativo Nº 20140013, Pregão Eletrônico SRP Nº 020/2013, Contratado KB Distribuidora de Produtos Farmacêuticos, Med. Cosm. Ltda, publicado no D.O.U, seção 3, pag. 254, de 17/02/2014. Onde Se Lê: Data de Assinatura do Contrato: 17/01/2013, Leia-Se: 17/01/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÁ

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2/2014

NO DIA 21/02/2014, às 11h00min, para o registro de preços que objetiva a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Materiais de Manutenção de Bens Imóveis para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Maracanã, Secretarias e Fundos conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II do Edital, tipo Menor Preço Por Item. Empresa Vencedora: Jassa Construtora Ltda-Me, CNPJ: 16.708.707/0001-97. Valor: R\$1.393.945,00. Determino a intimação da empresa vencedora para que assine a Ata de Registro de Preços nos termos previstos no Instrumento Convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Secretaria Municipal de Finanças
Arrecadação e Tributação
TAXA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Exercício 2014



Nome do Contribuinte / Razão Social AREAL NAZARE MAT. BASICO P/ CONSTRUCAO LTDA ME				Inscrição do Contribuinte 1212	
Nome Fantasia AREAL NAZARE		Endereço RUA DAS OLARIAS, Nº: 00			
Bairro 01-CENTRO	Cep 68580-000	Cidade ITUPIRANGA - UF: PA			
Complemento BEIRA RIO	CGC/CPF 000.000.000-00	Setor	Quadra	Lote	
Parcela ÚNICA	Número do DAM 0012054	Exercício 2014	Data da Emissão 29/04/2014	Data de Validade 30/04/2014	Vencimento 30/04/2014

Objeto da Cobrança

PREGAO PRESENCIAL N°9/2014-240402

TAXA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Observações:

Valor em UFM = 7,43

Emitido por: alana - 29/04/2014 29/04/2014 11:27:03

Composição do TX EDITAL

TX EDITAL	50,00
TEXP	7,78

Total à Pagar R\$

57,78

Destaque aqui.

Banco do Brasil S/A	001-9	Ficha do Caixa
Cedente PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA		
Agência/Cod. Cedente 4533-0 / 11126-0	Nosso Número 2493453000/0012054	Vencimento 30/04/2014
Data Processamento 29/04/2014	Número do Documento 0012054	Valor Pago
Data do Documento 29/04/2014	Valor do Documento 57,78	R\$

Comprovante Banco - Autenticação Mecânica no Verso

Banco do Brasil S/A	Ficha do Cliente
Nome do Contribuinte AREAL NAZARE Cgc/Cpf: 000.000.000-00	
Tributo/Taxa TX EDITAL	
Inscrição do Contribuinte 1212	Exercício 2014
Data de Vencimento 30/04/2014	Número do DAM 0012054
Total do DAM 57,78	Valor Pago R\$

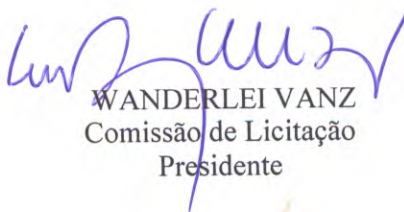
Via Cliente - Autenticação Mecânica no Verso



JUNTADA DE CREDENCIAMENTO

Junto aos autos do processo licitatório nº 9/2014-240402, na modalidade, PREGÃO, os protocolos de entrega do instrumento convocatório do presente certame.

ITUPIRANGA - PA, 09 de Maio de 2014



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente

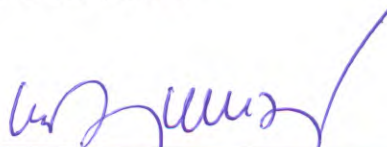
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
VALIDADE : 30/04/2014 a 30/04/2015

Certifico que AREAL NAZARE MATERIAL BASICO PARA CONTRUÇÃO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 17.645.944/0001-19, estabelecido(a) à RAMAL ITUPIRANGA N 0, na cidade de ITUPIRANGA, PA, atendeu aos requisitos exigidos pela Lei Federal No 8.666 de 21 de junho de 1993, para inscrição de cadastro de fornecedores da(o) Prefeitura Municipal de Itupiranga, estando credenciado a atender os ramos de atividade descritos em nossos registros.

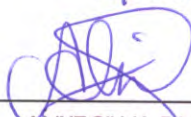
Ramos de atividade :

- | | |
|----------------------|--|
| Bens de consumo | - Outros materiais de consumo |
| Serviços p. jurídica | - Locação de equipamentos |
| Serviços p. jurídica | - Locação de bens móveis de outra natureza |
| Serviços p. jurídica | - Frete e transporte de mercadorias |
| Serviços p. jurídica | - Outros serviços de pessoas jurídicas |

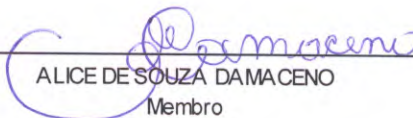
Itupiranga, 06 de Maio de 2014



WANDERLEI VANZ
Presidente



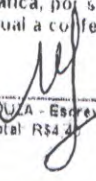
ALINE SILVA DA CUNHA
Secretário

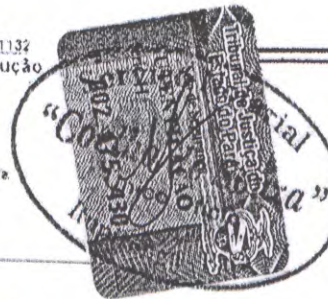


ALICE DE SOUZA DAMACENO
Membro



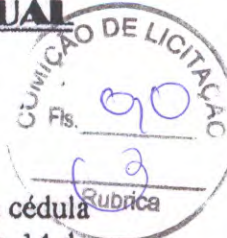
CARTÓRIO COELHO DE SOUZA
Unico Ofício de Notas e Registros - Itupiranga-PA
Travessa 07 de Setembro, 09, Centro, Cep. 68.580-000, Fone: (94) 3333-1132
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução
fiel do documento original, com o qual a conferi e dou fé.
Itupiranga-PA, 03 de abril de 2014.

Em test.  de verdade
MARIA CONSOLAÇÃO LIMA DE SOUZA - Escrevente Juramentada
Emolumentos R\$ 3,80 + selo R\$ 0,60 -- Total R\$ 4,40



JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL **M D M SOUZA & A P DOS REIS LTDA - ME**



ANTÔNIO PEREIRA DOS REIS, Brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade nº 1448 205 – PC/PA e do CPF nº 175.129.482-04, residente na Av. 14 de Julho, 0, Multirão, Itupiranga-PA, CEP: 68.580-000, nascido em 09/01/1968, filho de Antônio Martins dos Reis e de Tereza Pereira; e o Sr.

MARCIO DANÚBIO MOREIRA SOUZA, Brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade nº 3.702.692 PC/PA e do CPF nº 661.656.362-68, residente na Rua Antônio Lúcio Souza, 9, Centro, Itupiranga-PA, CEP: 68.580-000, nascido em 14/07/1979, filho de Arnaldo Lopes de Souza e de Vilma Sônia Moreira Souza. Únicos sócios da empresa **M D M SOUZA & A P DOS REIS LTDA – ME**, com sede no Ramal Itupiranga, 0, Multirão, Itupiranga-PA, CEP: 68.580-000., registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 15201341118, com despacho em 18/12/2013, inscrita no CNPJ nº 17.645.944/0001-19, resolvem assim, alterar o contrato social de acordo com as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Neste ato é admitida na sociedade **EVÂNIA BARROS SILVA**, Brasileira, empresária, solteira, portadora da cédula de identidade nº 035876742008-1 – SSP/MA e do CPF nº 245.056.412-87, residente na Folha 14, quadra C, lote 17, CEP: 68.504-000, nascida em 25/12/1966, filha de Evômenes Pereira da Silva e de Dionéia Barros Silva.

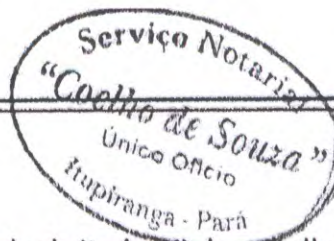
CLÁUSULA SEGUNDA – Neste ato retira-se da sociedade **MARCIO DANÚBIO MOREIRA SOUZA**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, titular de 400 (quatrocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, perfazendo um valor total de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), que cede e transfere a totalidade de suas quotas, para a sócia admitida **EVÂNIA BARROS SILVA**, acima qualificada na **cláusula 1ª**, deste instrumento como de fato cedido e transferido, sem ônus e encargos, dando neste ato, a mais ampla, geral e irrevogável quitação, para mais nada receber ou reclamar, seja a que título for, agora ou futuramente, incluindo na presente quitação quaisquer direitos, créditos ou vantagens na sociedade, incluindo todo ativo e passivo, os quais são Transferidos a cessionária.

CLÁUSULA TERCEIRA – A razão social e endereço será **AREAL NAZARÉ MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME**; Nome Fantasia: **AREAL NAZARÉ**, com sede no Ramal Itupiranga, 0, Multirão, Itupiranga-PA, CEP: 68.580-000.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade terá como objeto social, a exploração por conta própria do ramo de:

Atividade Principal:

A presente folha é parte integrante do instrumento particular de 1ª Alteração e Consolidação do contrato de sociedade empresarial denominada: **AREAL NAZARÉ MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, na data de 31/12/2013.



JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PA

Cód. 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.

Atividades Secundárias:

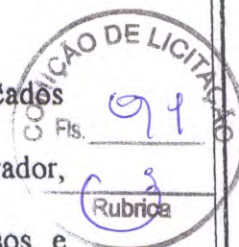
Cód. 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento de associado.

Cód. 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

Cód. 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.

Cód. 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

Cód. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.



CLÁUSULA QUINTA - O capital social da sociedade que encontra-se totalmente integralizado, passa neste ato para R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil Reais), representados por 400.000 (Quatrocentos Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, cuja diferença é integralizada neste ato em moeda corrente e vigente do país, ficando distribuído entre os sócios na seguinte proporção.

SÓCIOS	Quotas	VL. UNIT.	Valor Total
ANTÔNIO PEREIRA DOS REIS	380.000	R\$ 1,00	R\$ 380.000,00
EVÂNIA BARROS SILVA	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
SOMA GERAL	400.000	*****	R\$ 400.000,00

PARAGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade caberá ao sócio **ANTÔNIO PEREIRA DOS REIS**, com poderes e atribuições de assinar isoladamente, administrar os negócios sociais, administrativos e financeiros da sociedade única e exclusivamente de interesse da sociedade, sendo-lhe autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SETIMA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pleito ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - O sócio administrador no exercício da administração da sociedade terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser de acordo com os limites fixados pela legislação do Imposto de Renda em vigor.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à



JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

elaboração do inventário, do balanço patrimonial e das demonstrações de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, absorverem os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá abrir filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional. Atribuindo-lhes destaque de capital inferior ao da matriz, parcela esta que destacara de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As quotas são individuais e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e teve seu início de atividade em: 04 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As omissões ou dúvidas, que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base nas disposições legais do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Itupiranga – PA, para qualquer ação fundada neste instrumento contratual, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação;

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de: **AREAL NAZARE MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME**; Nome Fantasia: **AREAL NAZARÉ**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede no Ramal Itupiranga, 0, Multirão, Itupiranga-PA, CEP: 68.580-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem como objeto social, a exploração por conta própria do ramo de:



JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

CNAE FISCAL	ATIVIDADE
47.44-0-04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.
08.10-0-06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento de associado.
47.44-0-99	Comércio varejista de materiais de construção em geral.
77.19-5-99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.
77.32-2-01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
49.30-2-02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social da sociedade é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil Reais), representados por 400.000 (Quatrocentos Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente e vigente do país, distribuídas entre os sócios, na seguinte proporção:

SÓCIOS	Quotas	Val. Unit.	Valor Total
ANTÔNIO PEREIRA DOS REIS	380.000	R\$ 1,00	R\$ 380.000,00
EVÂNIA BARROS SILVA	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
SOMA GERAL	400.000	*****	R\$ 400.000,00

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade caberá ao sócio **ANTÔNIO PEREIRA DOS REIS**, com poderes e atribuições de assinar isoladamente, administrar os negócios sociais, administrativos e financeiros da sociedade única e exclusivamente de interesse da sociedade, sendo-lhe autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pleito ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – O sócio administrador no exercício da administração da sociedade terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser de acordo com os limites fixados pela legislação do Imposto de Renda em vigor.

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e das demonstrações de resultado

econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, absorverem os lucros ou preda apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá abrir filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional. Atribuindo-lhes destaque de capital inferior ao da matriz, parcela esta que destacara de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As quotas são individuais e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e teve seu início de atividade em: 04 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As omissões ou dúvidas, que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base nas disposições legais do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Itupiranga – PA, para qualquer ação fundada neste instrumento contratual, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular de alteração contratual foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-as em três vias de igual teor e forma, com a primeira destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará.

Itupiranga – PA, 07 de fevereiro de 2014.

CARTÓRIO
COELHO DE SOUZA

CARTÓRIO
COELHO DE SOUZA

Antônio Pereira dos Reis
175.129.482-04
Sócio-Administrador

CARTÓRIO
COELHO DE SOUZA

CARTÓRIO
COELHO DE SOUZA

Marcio Danúbio Moreira Souza
Marcio Danúbio Moreira Souza
661.656.362-68
Sócio-Quitante

EVÂNIA BARROS SILVA
245.056.412-87
Sócia Admitida

A presente folha é parte integrante
denominada: AREAL NAZARÉ

JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/03/2014 SOB Nº: 20000386929
Protocolo: 14/023137-4, DE 18/03/2014
Empresa: 15 2 0134111 8
AREAL NAZARÉ MATERIAL BÁSICO
PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME

GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL

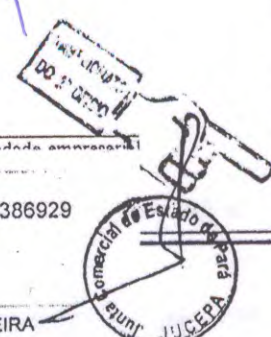
JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 014
Rubrica

Único Cartório de Notas e Registros - Itupiranga-PA

Atestamos a presente cópia reproduzida, por ser uma reprodução fiel do documento original, com o qual a conferi e dou fé.
Itupiranga-PA, 03 de abril de 2014.

Em test.:
MARCIA CONSOLIDAÇÃO LIMA DE SOUZA - Escrevente Juramentado
Enulmeros R\$ 3.80 + selo R\$ 0.60 - Total R\$ 4.40



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

035876742008-1

28/08/2008

EVANIA BARROS SILVA

EVOMENES PEREIRA DA SILVA E DIONEIA
BARROS SILVA

MARABA - PA

DATA DE NASCIMENTO
25/12/1966

NASC. N.17516 FLS.140 LIV.68A

245056412-87

P-5

ORLANDO TRINHA ANDRUE
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N°7 116 DE 29/09/83

VIA-01

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Evania Barros Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Padron - Brasil - 005345-7

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão

MAR/2002

BANCO DO BRASIL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

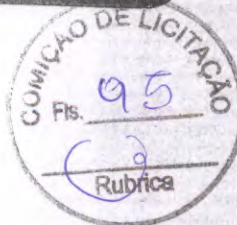
245.056.412-87

Nome

EVANIA BARROS SILVA

Nascimento

25/12/1966



Wagner

18

9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NO ME

ANTONIO PEREIRA DOS REIS

DOC. EMISSOR / Org. EMISSOR / UF
1448205 SSP/PA

DATA NASCIMENTO
175.129.482-04 09/01/1968

FLUÍDO
ANTONIO MARTINS DOS RE
IS
TERESINHA PEREIRA

REMISSÃO ACC. CAT. HAB. 3D

VALIDADE 24/04/2014

1ª HABILITAÇÃO 09/01/1998

198380380

00359161007

EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

LOCAL MARABÁ, PA

DATA EMISSÃO 26/11/2009

ASSINATURA DO EMISSOR 16687968951 PA013233521

DETRAN-PA(PARA)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

198380380

PROIBIDO PLASTIFICAR

198380380

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



Areal Nazaré

MATERIAIS BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO

Av. 14 de Julho - Centro - Itupiranga - Pará
CNPJ: 17.645.944/0001-19



Fones
(94) 9149-1215
(94) 9126-1078



Itupiranga-Pa, 09 de Maio de 2014.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das condições 58 e 59 do edital do Pregão Presencial nº 9/2014-240402.

17.645.944/0001-19

AREAL NAZARÉ MATERIAL
BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

AREAL NAZARÉ MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 17.645.944/0001-19

2

3

anexo 1



Areal Nazaré

MATERIAIS BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO

Av. 14 de Julho - Centro - Itupiranga - Pará
CNPJ: 17.645.944/0001-19



Fones
(94) 9149-1215
(94) 9126-1078



Itupiranga-Pa, 09 de Maio de 2014.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA-PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-240402

A empresa AREAL NAZARÉ MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº CNPJ: 17.645.944/0001-19, por intermédio de seu representante legal o Sro. Antonio Pereira dos Reis, portador da Carteira de Identidade nº 1448205 SSP/PA e CPF nº 175.129.482-04, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa na presente data é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

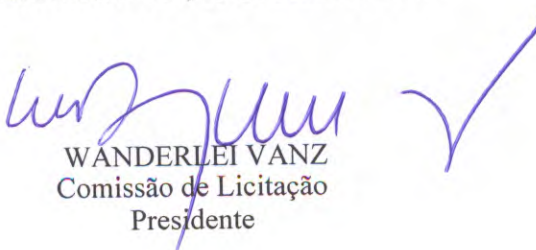
Declara ainda que a empresa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

AREAL NAZARÉ MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 17.645.944/0001-19

JUNTADA DE PROPOSTAS COMERCIAIS

Junto aos autos do processo licitatório nº 9/2014-240402, na modalidade, PREGÃO, as propostas de preços apresentadas para o presente certame.

ITUPIRANGA - PA, 09 de Maio de 2014



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente

Av. 14 de Julho - Centro - Itupiranga - Pará
CNPJ: 17.645.944/0001-19

Fo
(94) 914
(94) 912



ENVELOPE DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2014-240402

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

MATERIAIS BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO
Av. 14 de Julho - Centro - Itupiranga - Pará
CNPJ: 17.645.944/0001-19

Fo
(94) 914
(94) 917



ENVELOPE DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2014-240402

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Areal Nazaré

MATERIAIS BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO

Av. 14 de Julho - Centro - Itupiranga - Pará
CNPJ: 17.645.944/0001-19



Fones
(94) 9149-1215
(94) 9126-1078

Itupiranga-Pa, 09 de Maio de 2014.

À PREFEITURA MUNICIPAL ITUPIRANGA-PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO(CPL)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-240402



Abertura: 09/05/2014 - 14:00 horas.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do material objeto da presente licitação Pregão Presencial nº 9/2014-240402, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1 - Objeto: A presente licitação tem como objeto aquisição de areia e seixo de acordo com a necessidade dos órgãos solicitantes da Prefeitura Municipal de Itupiranga.

DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SEIXO Nº1	750	METRO	80,00	60.000,00
SEIXO Nº2	750	METRO	75,00	56.250,00
AREIA FINA	1500	METRO	33,00	49.500,00
AREIA GROSSA	1500	METRO	30,00	45.000,00
Total Geral:			R\$	210.750,00

PROPOSTA POR EXTENSO: R\$ 214,500,00 (DUZENTOS E QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 DIAS

17.645.944/0001-19

AREAL NAZARÉ MATERIAL
BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

Ram/Itupiranga - 2014 - Multirão
CNPJ: 17.645.944/0001-19

AREAL NAZARÉ MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 17.645.944/0001-19



PREFEITURA DE
Itupiranga
Projeto de Recuperação



Pará
Governo Municipal de Itupiranga
SECRETARIA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO - lance por preço unitário

Pag.: 1

Licitação : pregão nº 9/2014-240402

Proponente	Seq.	VI. inicial	Situação
AREAL NAZARÉ MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME			
	00001	80,00	CLASSIFICADA
	00002	75,00	CLASSIFICADA
	00003	33,00	CLASSIFICADA
	00004	30,00	CLASSIFICADA



PREFEITURA DE
Itupiranga
Trabalho em Desenvolvimento



Pará
Governo Municipal de Itupiranga
SECRETARIA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - menor valor - lance por preço unitário
Licitação : pregão nº 9/2014-240402

Pag.: 2

Seq	Código	Descrição					Quant.
			VI. Inicial	VI. últ. rodada	VI. negociado	VI. vencedor	VI. total
00001	BC-24-015709	SEIXO Nº 1					750,00
		AREAL NAZARÉ MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO	80,000	70,000	0,000	70,000	52.500,00
00002	BC-24-018806	SEIXO Nº 2					750,00
		AREAL NAZARÉ MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO	75,000	70,000	0,000	70,000	52.500,00
00003	BC-24-012822	AREIA FINA					1.500,00
		AREAL NAZARÉ MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO	33,000	25,000	0,000	25,000	37.500,00
00004	BC-24-018807	AREIA GROSSA					1.500,00
		AREAL NAZARÉ MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO	30,000	25,000	0,000	25,000	37.500,00



PREFEITURA DE
Itupiranga
Município do Brasil



Pará
Governo Municipal de Itupiranga
SECRETARIA

RESUMO DE PROPOSTAS VENCEDORAS - menor valor
Licitação : pregão nº 9/2014-240402

Pag.: 3

Proponente		Unidade	Marca	Quant.	VI. unitário	VI. total	Situação
Seq.	Descrição						
AREAL NAZARÉ MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME							
00001	SEIXO Nº 1	METRO		250,0000	70	17500	Vencedor
00001	SEIXO Nº 1	METRO		500,0000	70	35000	Vencedor
00002	SEIXO Nº 2	METRO		250,0000	70	17500	Vencedor
00002	SEIXO Nº 2	METRO		500,0000	70	35000	Vencedor
00003	AREIA FINA	METRO		1.000,0000	25	25000	Vencedor
00003	AREIA FINA	METRO		500,0000	25	12500	Vencedor
00004	AREIA GROSSA	METRO		1.000,0000	25	25000	Vencedor
00004	AREIA GROSSA	METRO		500,0000	25	12500	Vencedor
Total da dotação :						180.000,00	
Total dos itens :						180.000,00	
Total geral :						180.000,00	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 9/2014-240402, na modalidade, PREGÃO, os documentos de habilitação apresentados para o presente certame.

ITUPIRANGA - PA, 09 de Maio de 2014



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2014-240402

A large, stylized handwritten signature in blue ink, located at the bottom of the page.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE ITUPIRANGA – VARA ÚNICA
Juiz de Direito
Alexandre Hiroshi Arakaki



CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA E RECUPERAÇÃO
JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
EXPEDIDA GRATUITAMENTE

***JAIR FRANCISCO VIEIRA AGUIRRA**, Diretor de
Secretaria em da Comarca de Itupiranga/PA, Estado do Pará, na
forma da lei e etc...*

CERTIFICO E DOU FÉ, no uso das atribuições legais, que feita à consulta ao sistema de acompanhamento de processos – SAPXXI, verifiquei a ***INEXISTÊNCIA DE REGISTRO(S) DE FEITO(S) CÍVEIS DE QUALQUER NATUREZA, BEM COMO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, EM TRAMITAÇÃO NESTE FÓRUM, contra AREAL NAZARÉ MATERIAL BASICO PARA CONSTRUÇÃO LTDA, Cnpj: N°17.645.944/0001-19, localizado na Ramal Itupiranga, n° 0, Bairro Multirão, neste Município de Itupiranga.***

Itupiranga/PA, 08 de Maio de 2014.

JAIR FRANCISCO VIEIRA AGUIRRA
Diretor de Secretaria

De acordo com a lei- art. 5º do provimento 01/2009-CJRMB , esta certidão tem a validade de trinta dias.

Pesquisado via Sistema pela Servidora, (Solange Costa da Silva), Auxiliar Judiciário.



Areal Nazaré

MATERIAIS BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO

Av. 14 de Julho - Centro - Itupiranga - Pará
CNPJ: 17.645.944/0001-19



Fones
(94) 9149-1215
(94) 9126-1078

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE



À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA-PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-240402

DECLARAMOS em atendimento ao previsto na condição 58, subitem 58.2, do edital do Pregão Presencial nº 9/2014-240402, que não possuímos em nosso quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999).

17.645.944/0001-19

Itupiranga-Pa, 09 de Maio de 2014.

AREAL NAZARÉ MATERIAL
BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME

[Handwritten signature]

AREAL NAZARÉ MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 17.645.944/0001-19

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2014-240402

[Handwritten signature]

quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade caberá ao sócio **ANTÔNIO PEREIRA DOS REIS**, com poderes e atribuições de assinar isoladamente, administrar os negócios sociais, administrativos e financeiros da sociedade única e exclusivamente de interesse da sociedade, sendo-lhe autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

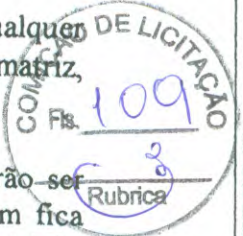
CLÁUSULA SETIMA – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pleito ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – O sócio administrador no exercício da administração da sociedade terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser de acordo com os limites fixados pela legislação do Imposto de Renda em vigor.

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à

elaboração do inventário, do balanço patrimonial e das demonstrações de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, absorverem os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá abrir filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional. Atribuindo-lhes destaque de capital inferior ao da matriz, parcela esta que destacara de seu próprio capital, para efeitos fiscais.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As quotas são individuais e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e teve seu início de atividade em: 04 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As omissões ou dúvidas, que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base nas disposições legais do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Itupiranga – PA, para qualquer ação fundada neste instrumento contratual, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação;

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de: **AREAL NAZARE MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME**; Nome Fantasia: **AREAL NAZARÉ**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede no Ramal Itupiranga, 0, Multirão, Itupiranga-PA, CEP: 68.580-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem como objeto social, a exploração por conta própria do ramo de:



JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

CNAE FISCAL	ATIVIDADE
47.44-0-04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.
08.10-0-06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento de associado.
47.44-0-99	Comércio varejista de materiais de construção em geral.
77.19-5-99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.
77.32-2-01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
49.30-2-02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.



CLÁUSULA QUARTA – O capital social da sociedade é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil Reais), representados por 400.000 (Quatrocentos Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente e vigente do país, distribuídas entre os sócios, na seguinte proporção:

SÓCIOS	Quotas	Val. Nom.	Val. Total
ANTÔNIO PEREIRA DOS REIS	380.000	R\$ 1,00	R\$ 380.000,00
EVÂNIA BARROS SILVA	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
SOMA GERAL	400.000	*****	R\$ 400.000,00

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade caberá ao sócio **ANTÔNIO PEREIRA DOS REIS**, com poderes e atribuições de assinar isoladamente, administrar os negócios sociais, administrativos e financeiros da sociedade única e exclusivamente de interesse da sociedade, sendo-lhe autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pleito ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – O sócio administrador no exercício da administração da sociedade terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser de acordo com os limites fixados pela legislação do Imposto de Renda em vigor.

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e das demonstrações de resultado

econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, absorverem os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá abrir filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional. Atribuindo-lhes destaque de capital inferior ao da matriz, parcela esta que destacara de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As quotas são individuais e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e teve seu início de atividade em: 04 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As omissões ou dúvidas, que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base nas disposições legais do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Itupiranga – PA, para qualquer ação fundada neste instrumento contratual, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular de alteração contratual foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-as em três vias de igual teor e forma, com a primeira destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará.

Itupiranga – PA, 07 de fevereiro de 2014.

CARTÓRIO
COELHO DE SOUZA

CARTÓRIO
COELHO DE SOUZA

Antônio Pereira dos Reis
175.129.482-04
Sócio-Administrador

CARTÓRIO
COELHO DE SOUZA

CARTÓRIO
COELHO DE SOUZA

Marcio Danúbio Moreira Souza
Marcio Danúbio Moreira Souza
661.656.362-68
Sócio-Administrador

EVÂNIA BARROS SILVA
245.056.412-87
Sócia Admitida

A presente folha é parte integrante
denominada: AREAL NAZARÉ

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/03/2014 SOB Nº: 20000386929
Protocolo: 14/023137-4, DE 18/03/2014
Empresa: 15 2 0134111 8
AREAL NAZARÉ MATERIAL BÁSICO
PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME

GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL



Em test.
MARGA CONSOLIDAÇÃO LIMA DE SOUZA - Escrevente Autenticado
Emolumentos R\$ 3,80 + selo R\$ 0,60 - Total R\$ 4,40
Travessa 07 de Setembro, 29 Centro, Cep. 88.580-000, Fone: (84) 3533-1111
Autentico a presente cópia xerográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com o qual a contenção e doução.
Itupiranga-PA, 03 de abril de 2014.
CARTÓRIO COELHO DE SOUZA
União Oficial de Notas e Rubricas - Itupiranga-PA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

035676742000-1 28/08/2008

EVANIA BARROS SILVA

EVOMENES PEREIRA DA SILVA E DIONEIA BARROS SILVA

MARABA - PA DATA DE NASCIMENTO 25/12/1966

NASC. N.17516 FLS.140 LIV.68A

245056412-87

P-5

SIGNATURA DO DIRETOR

VIA-01

LEI Nº 7 116 DE 29/09/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MAJ 1230610

CARTEIRA DE IDENTIDADE

EVANIA BARROS SILVA

Padron - Brasil - 005345-7

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
MAR/2007

BANCO DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

245.056.412-87

EVANIA BARROS SILVA

25/12/1966



Original

9

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACÃO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABITACÃO

NOME
 ANTONIO PEREIRA DOS REIS

DOC. IDENTIFIC. / Org. Emissor / UF
 1448205 SSF/PA

CPF
 175.129.482-04

DATA NASCIMENTO
 09/01/1968

FUNÇÃO
 ANTONIO MARTINS DOS REIS
 TERESINEA PEREIRA

PERMISSÃO
 AC

CAT. HAB.
 312

VALORES
 24/06/2014

DATA EMISSÃO
 26/11/2009

LOCAL
 MARABÁ, PA

ASSINATURA DO EMPREGADOR
 16687968951
 24013233521

ASSINATURA DO EMPREGADO
 16687968951
 24013233521

OBSERVAÇÕES
 EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

198380380

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

198380380

PROSILDO PLASTIFICAR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACÃO



anan

2

1



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.400.686-6	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 17.645.944/0001-19	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15201341118
NOME EMPRESARIAL AREAL NAZARE MATERIAL BASICO PARA CONSTRUCAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO AREAL NAZARE		
SEDE CERAT MARABÁ		
ENDEREÇO RAM ITUPIRANGA, 0 MULTIRAO ITUPIRANGA		
REGIME DE PAGAMENTO Simples Nacional	MUNICÍPIO ITUPIRANGA	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 26/02/2013	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 4744004 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 810006 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 30/04/2014 às 09:25:33 pelo Portal de Serviços da SEFA

anexo

2



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC



INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.400.686-6	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 17.645.944/0001-19	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15201341118
NOME EMPRESARIAL M D M SOUZA & A P DOS REIS LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO AREAL NAZARE		
SEDE CERAT MARABÁ		
ENDEREÇO RAM ITUPIRANGA, 0 MULTIRAO ITUPIRANGA		
REGIME DE PAGAMENTO Simples Nacional	MUNICÍPIO ITUPIRANGA	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 26/02/2013	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 4744004 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 810006 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado		

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 19/12/2013 às 15:00:51 pelo Portal de Serviços da SEFA

Handwritten signature and checkmark

Handwritten signature

Handwritten signature

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17645944/0001-19
Razão Social: M D MOREIRA SOUZA COMERCIO ME
Nome Fantasia: AREAL NAZARE
Endereço: RUA RAMAL ITUPIRANGA S/N / MULTIRAO / ITUPIRANGA / PA / 68580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2014 a 20/05/2014

Certificação Número: 2014042107222412782513

Informação obtida em 30/04/2014, às 09:29:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signature and stamp:
A large handwritten signature in blue ink, possibly 'VAGUE', with a checkmark-like flourish. Below it is a circular blue ink stamp containing a stylized 'C' and the number '9'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS



Nº 093852014-88888944

Nome: M D M SOUZA & A P DOS REIS LTDA - ME

CNPJ: 17.645.944/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 01/04/2014.

Válida até 28/09/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** AREAL NAZARE MATERIAL BASICO PARA CONSTRUCAO LTDA**Inscrição Estadual:** 15.400.686-6**CNPJ:** 17.645.944/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:35:32 do dia 10/04/2014**Válida até:** 07/10/2014**Número da Certidão:** 702014080199079-7**Código de Controle de Autenticidade:** BD5B0904.72A5B31E.60A1C347.78541046**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

Nome: AREAL NAZARE MATERIAL BASICO PARA CONSTRUCAO LTDA

Inscrição Estadual: 15.400.686-6

CNPJ: 17.645.944/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:35:32 do dia 10/04/2014

Válida até: 07/10/2014 ✓

Número da Certidão: 702014080199080-0

Código de Controle de Autenticidade: B83D35D8.EECA60BC.A19D7E74.7F0FDD19

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AREAL NAZARE MATERIAL BASICO PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
CNPJ: 17.645.944/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 17:33:13 do dia 01/04/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/09/2014.

Código de controle da certidão: **CF64.F9E8.803F.1033**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita em azul

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: M D M SOUZA & A P DOS REIS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.645.944/0001-19
Certidão n°: 47421952/2014
Expedição: 06/05/2014, às 08:46:44
Validade: 01/11/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M D M SOUZA & A P DOS REIS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.645.944/0001-19, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

Secretaria Municipal de Finanças - Arrecadação e Tributação

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais Nº 318

Nome/Razão Social: **AREAL NAZARE MATERIAL BASICO PARA CONSTRUÇÃO**
CNPJ/MF nº: 17.645.944/0001-19

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, pendências em seu nome, no âmbito deste departamento de cadastro e tributação, não existindo débitos inscritos na Dívida Ativa do Município.

Esta certidão é válida por 90 (NOVENTA) dias a partir da data de expedição.

ITUPIRANGA-PA, 8 Maio de 2014.


Felipe Lima Cunha/ Luis Carlos Costa
Coordenador do Departamento

Felipe Lima Cunha
Prefeitura Municipal de Itupiranga
Depart. de Cadastro e Fisc. Tributaria
Coordenador 





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE ITUPIRANGA – VARA ÚNICA
Juiz de Direito
Alexandre Hiroshi Arakaki



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA E RECUPERAÇÃO
JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL**
EXPEDIDA GRATUITAMENTE

JAIR FRANCISCO VIEIRA AGUIRRA, Diretor de
Secretaria em da Comarca de Itupiranga/PA, Estado do Pará, na
forma da lei e etc...

CERTIFICO E DOU FÉ, no uso das atribuições legais, que feita
à consulta ao sistema de acompanhamento de processos – SAPXXI, verifiquei a
**INEXISTÊNCIA DE REGISTRO(S) DE FEITO(S) CÍVEIS DE QUALQUER
NATUREZA, BEM COMO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL,
EM TRAMITAÇÃO NESTE FÓRUM, contra AREAL NAZARÉ MATERIAL BASICO
PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, Cnpj: N°17.645.944/0001-19, localizado na Ramal
Itupiranga, n° 0, Bairro Multirão, neste Município de Itupiranga.

Itupiranga/PA, 08 de Maio de 2014.

JAIR FRANCISCO VIEIRA AGUIRRA
Diretor de Secretaria

De acordo com a lei- art. 5º do provimento 01/2009-CJRMB , esta certidão tem a validade de trinta dias.

Pesquisado via Sistema pela Servidora, (Solange Costa da Silva), Auxiliar Judiciário.



Areal Nazaré

MATERIAIS BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO

Av. 14 de Julho - Centro - Itupiranga - Pará
CNPJ: 17.645.944/0001-19



Fones
(94) 9149-1215
(94) 9126-1078

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE



À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA-PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-240402

DECLARAMOS em atendimento ao previsto na condição 58, subitem 58.2, do edital do Pregão Presencial nº 9/2014-240402, que não possuímos em nosso quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999).

17.645.944/0001-19

Itupiranga-Pa, 09 de Maio de 2014.

AREAL NAZARÉ MATERIAL
BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME

[Handwritten signature]

AREAL NAZARÉ MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 17.645.944/0001-19

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Às 14:00 do dia 09 de Maio de 2014, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) e respectivos membros da Equipe de Apoio, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AREIA E SEIXO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS ÓRGÃOS SOLICITANTES.. O(A) Pregoeiro(a) iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funciona o Pregão e os aspectos legais. Imediatamente o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos Srs. representantes das proponentes que se identificassem, munidos de carteira de identidade e/ou procuração para credenciamento.

Participaram deste certame a(s) licitante(s) abaixo relacionada(s), com seu(s) respectivo(s) representante(s):

AREAL NAZARÉ MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME..... 17.645.944/0001-19
ANTONIO PEREIRA DOS REIS C.P.F. nº 175.129.482-04

Para cada item cotado, a proposta inicial dos proponentes e seus respectivos lances estão expressos abaixo:

Item: 00001 - SEIXO Nº 1

Quantidade: 750,000

Unidade de fornecimento: METRO

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base AREAL NAZARÉ MATERIAL BÁSICO PARA CONSTR R\$ 80,000 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 AREAL NAZARÉ MATERIAL BÁSICO PARA CONSTR R\$ 70,000

Habilitação AREAL NAZARÉ MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, Data: 09/05/2014 às 14:17:34

Dec.vencedor AREAL NAZARÉ MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, Data: 09/05/2014 às 14:17:36

Após ser definido o menor preço unitário, cotado pela empresa AREAL NAZARÉ MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00001 à licitante AREAL NAZARÉ MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME em 09/05/2014 às 14:17:55.

Item: 00002 - SEIXO Nº 2

Quantidade: 750,000

Unidade de fornecimento: METRO

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base AREAL NAZARÉ MATERIAL BÁSICO PARA CONSTR R\$ 75,000 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 AREAL NAZARÉ MATERIAL BÁSICO PARA CONSTR R\$ 70,000

Habilitação AREAL NAZARÉ MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, Data: 09/05/2014 às 14:17:41

Dec.vencedor AREAL NAZARÉ MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, Data: 09/05/2014 às 14:17:43

Após ser definido o menor preço unitário, cotado pela empresa AREAL NAZARÉ MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00002 à licitante AREAL NAZARÉ MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME em 09/05/2014 às 14:17:55.

Item: 00003 - AREIA FINA

Quantidade: 1.500,000

Unidade de fornecimento: METRO

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base AREAL NAZARÉ MATERIAL BÁSICO PARA CONSTR R\$ 33,000 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 AREAL NAZARÉ MATERIAL BÁSICO PARA CONSTR R\$ 25,000

Habilitação AREAL NAZARÉ MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, Data: 09/05/2014 às 14:17:47

Dec.vencedor AREAL NAZARÉ MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, Data: 09/05/2014 às 14:17:48

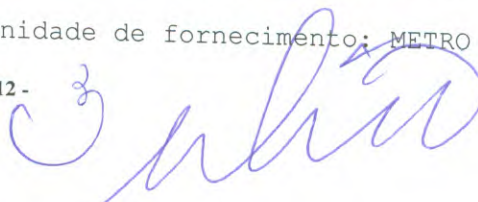
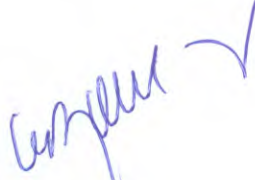
Após ser definido o menor preço unitário, cotado pela empresa AREAL NAZARÉ MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00003 à licitante AREAL NAZARÉ MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME em 09/05/2014 às 14:17:55.

Item: 00004 - AREIA GROSSA

Quantidade: 1.500,000

Unidade de fornecimento: METRO

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -



* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base AREAL NAZARÉ MATERIAL BÁSICO PARA CONSTR R\$ 30,000 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 AREAL NAZARÉ MATERIAL BÁSICO PARA CONSTR R\$ 25,000

Habilitação AREAL NAZARÉ MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, Data:
09/05/2014 às 14:17:52

Dec.vencedor AREAL NAZARÉ MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, Data:
09/05/2014 às 14:17:55

Após ser definido o menor preço unitário, cotado pela empresa AREAL NAZARÉ MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00004 à licitante AREAL NAZARÉ MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME em 09/05/2014 às 14:17:55.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de apoio e representantes presentes. O(A) Pregoeiro(a) declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

FUNÇÃO

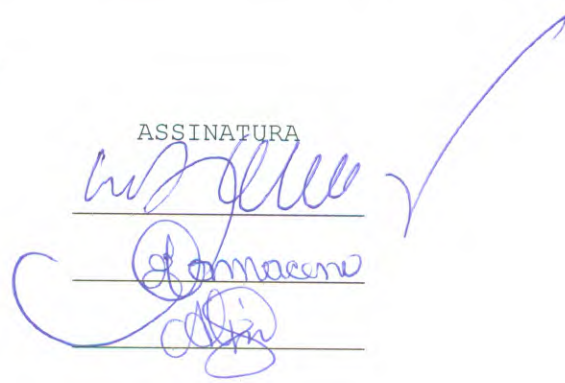
NOME

ASSINATURA

Pregoeiro(a) WANDERLEI VANZ

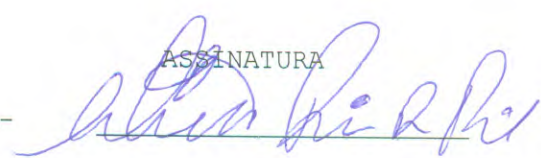
Equipe apoio ALICE DE SOUZA DAMACENO

Equipe apoio ALINE SILVA DA CUNHA



PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

AREAL NAZARÉ MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO LTDA-



RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-240402

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 9/2014-240402, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) WANDERLEI VANZ, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - SEIXO Nº 1

Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 09/05/2014 às 14:17:55

Adjudicado para: AREAL NAZARÉ MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 70,000 (Setenta Reais).

Item: 00002 - SEIXO Nº 2

Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 09/05/2014 às 14:17:55

Adjudicado para: AREAL NAZARÉ MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 70,000 (Setenta Reais).

Item: 00003 - AREIA FINA

Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 09/05/2014 às 14:17:55

Adjudicado para: AREAL NAZARÉ MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

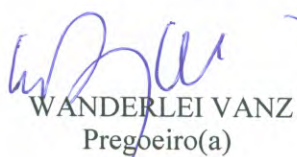
Item: 00004 - AREIA GROSSA

Quantidade: 1.500,000

Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 09/05/2014 às 14:17:55

Adjudicado para: AREAL NAZARÉ MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO
LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).



WANDERLEI VANZ
Pregoeiro(a)

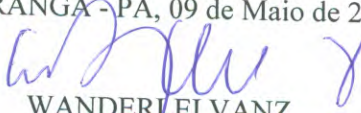
DESPACHO

À

Assessoria jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo licitatório nº 9/2014-240402 na modalidade PREGÃO, que versa sobre REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AREIA E SEIXO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS ÓRGÃOS SOLICITANTES., para análise, e demais providências cabíveis.

ITUPIRANGA - PA, 09 de Maio de 2014


WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Pregoeiro

PARECER JURÍDICO

LICITAÇÃO Nº.....: 9/2014-240402

MODALIDADE.....: PREGÃO

TIPO.....: menor preço

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AREIA E SEIXO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS ÓRGÃOS SOLICITANTES.

Compareceram ao processo licitatório a(s) licitante(s) AREAL NAZARÉ MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME cumprindo, assim o aspecto formal adotado pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

Os preços ofertados pelo(s) licitante(s) são os que se seguem: AREAL NAZARÉ MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, com o valor total de R\$ 210.750,00(Duzentos e Dez Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)

Somos favoráveis à Homologação em favor do(s) licitante(s) AREAL NAZARÉ MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, com o valor total de R\$ 180.000,00(Cento e Oitenta Mil Reais), por ter(em) apresentado(s) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a administração.

ITUPIRANGA - PA, 09 de Maio de 2014



Assessoria Jurídica

DESPACHO

  Autoridade Superior
BENJAMIN TASCA
Ordenador(a) de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

Submetemos a elevada considera  o de Vossa Excel ncia o resultado do julgamento do procedimento em refer ncia.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excel ncia a homologa  o do resultado desta licita  o  s licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administra  o.

RESULTADO DA ADJUDICA  O

Item: 00001 - SEIXO N  1

Quantidade: 750,000

Unidade de fornecimento: METRO

Situa  o: ADJUDICADO em 09/05/2014  s 14:17:55

Adjudicado para: AREAL NAZAR  MATERIAL B SICO PARA CONSTRU  O LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 70,000 (Setenta Reais).

Item: 00002 - SEIXO N  2

Quantidade: 750,000

Unidade de fornecimento: METRO

Situa  o: ADJUDICADO em 09/05/2014  s 14:17:55

Adjudicado para: AREAL NAZAR  MATERIAL B SICO PARA CONSTRU  O LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 70,000 (Setenta Reais).

Item: 00003 - AREIA FINA

Quantidade: 1.500,000

Unidade de fornecimento: METRO

Situa  o: ADJUDICADO em 09/05/2014  s 14:17:55

Adjudicado para: AREAL NAZARÉ MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00004 - AREIA GROSSA

Quantidade: 1.500,000

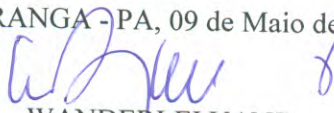
Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 09/05/2014 às 14:17:55

Adjudicado para: AREAL NAZARÉ MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre as propostas de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

ITUPIRANGA - PA, 09 de Maio de 2014



WANDERLEI VANZ
Pregoeiro(a)

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-240402

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). BENJAMIN TASCA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 9/2014-240402, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - SEIXO Nº 1

Quantidade: 750,000

Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 09/05/2014 às 14:17:55

Homologado para: AREAL NAZARÉ MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, C.N.P.J. nº 17.645.944/0001-19, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 70,000 (Setenta Reais).

Item: 00002 - SEIXO Nº 2

Quantidade: 750,000

Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 09/05/2014 às 14:17:55

Homologado para: AREAL NAZARÉ MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, C.N.P.J. nº 17.645.944/0001-19, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 70,000 (Setenta Reais).

Item: 00003 - AREIA FINA

Quantidade: 1.500,000

Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 09/05/2014 às 14:17:55

Homologado para: AREAL NAZARÉ MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, C.N.P.J. nº 17.645.944/0001-19, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00004 - AREIA GROSSA

Quantidade: 1.500,000

Unidade de fornecimento: METRO

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -

Situação: HOMOLOGADO em 09/05/2014 às 14:17:55

Homologado para: AREAL NAZARÉ MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, C.N.P.J. nº 17.645.944/0001-19, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).



BENJAMIN TASCA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Autoridade Competente



RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-240402

A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 9/2014-240402. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - SEIXO Nº 1

Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 09/05/2014 às 14:17:55

Adjudicado para: AREAL NAZARÉ MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 70,000 (Setenta Reais).

Item: 00002 - SEIXO Nº 2

Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 09/05/2014 às 14:17:55

Adjudicado para: AREAL NAZARÉ MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 70,000 (Setenta Reais).

Item: 00003 - AREIA FINA

Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 09/05/2014 às 14:17:55

Adjudicado para: AREAL NAZARÉ MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00004 - AREIA GROSSA

Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 09/05/2014 às 14:17:55

Adjudicado para: AREAL NAZARÉ MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) BENJAMIN TASCA, autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - SEIXO Nº 1

Quantidade: 750,000

Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 09/05/2014 às 14:17:55

Homologado para: AREAL NAZARÉ MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, C.N.P.J. nº 17.645.944/0001-19, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 70,000 (Setenta Reais).

Item: 00002 - SEIXO Nº 2

Quantidade: 750,000

Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 09/05/2014 às 14:17:55

Homologado para: AREAL NAZARÉ MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, C.N.P.J. nº 17.645.944/0001-19, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 70,000 (Setenta Reais).

Item: 00003 - AREIA FINA

Quantidade: 1.500,000

Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 09/05/2014 às 14:17:55

Homologado para: AREAL NAZARÉ MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, C.N.P.J. nº 17.645.944/0001-19, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00004 - AREIA GROSSA

Quantidade: 1.500,000

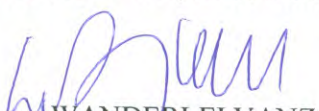
Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 09/05/2014 às 14:17:55

Homologado para: AREAL NAZARÉ MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, C.N.P.J. nº 17.645.944/0001-19, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

ITUPIRANGA - PA, 09 de Maio de 2014



WANDERLEI VANZ
Pregoeiro(a)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2014-240402 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos nove dia(s) do mês de maio de dois mil e quatorze, o Município de ITUPIRANGA, com sede na, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-240402**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AREIA E SEIXO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS ÓRGÃOS SOLICITANTES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos

registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I=(6/100)}{365} - I=0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-240402, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser

aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -



As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-240402 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ITUPIRANGA-PA, «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

MUNICÍPIO DE
ITUPIRANGA:05
077102000129

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE
ITUPIRANGA:05077102000129
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=ITUPIRANGA,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e CNPJ 03, ou=Autenticado por
AR SEMPRE, cn=MUNICÍPIO DE
ITUPIRANGA:05077102000129
Dados: 2015.02.23 09:20:43 -03'00'

MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA
C.N.P.J. nº 05.077.102/0001-29
CONTRATANTE

AREAL NAZARÉ MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
C.N.P.J. nº 17.645.944/0001-19
CONTRATADO



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de ITUPIRANGA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2014-240402.

Empresa: AREAL NAZARÉ MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME; C.N.P.J. nº 17.645.944/0001-19, estabelecida à RAMAL ITUPIRANGA S/N, MULTIRÃO, ITUPIRANGA PA, representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIO PEREIRA DOS REIS, C.P.F. nº 175.129.482-04, R.G. nº 1448205 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SEIXO Nº 1	METRO	750.00	70,000	52.500,00
00002	SEIXO Nº 2	METRO	750.00	70,000	52.500,00
00003	AREIA FINA	METRO	1,500.00	25,000	37.500,00
00004	AREIA GROSSA	METRO	1,500.00	25,000	37.500,00
VALOR TOTAL R\$					180.000,00

Antônio ✓



(quatrocentos e cinco mil trezentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos). F de N Martins, CNPJ 05.583.917/0001-80. Lote 02, pelo valor de R\$ 407.634,89 (quatrocentos e sete mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos). N S Construtora Ltda - ME, CNPJ 12.064.241/0001-83 - Lote 03, pelo valor de R\$ 407.999,09 (quatrocentos e sete mil novecentos e noventa e nove reais e nove centavos). Eco Construções e Empreendimentos Ltda - EPP, CNPJ 02.723.502/0001-76 - Lote 04, pelo valor de R\$ 346.717,00 (trezentos e quarenta e seis mil setecentos e doze reais). Conexão Construtora e Serviços Ltda - EPP, CNPJ 13.878.085/0001-57 - Lote 07, pelo valor de R\$ 405.763,68 (quatrocentos e cinco mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos). Data da Homologação: 01/10/2014.

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2014 - SRP

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível e lubrificante, destinado a atender a frota de veículos deste Município de Castanhall/PA, por um período de 12 (doze) meses. Data do recebimento e abertura das propostas e documentos de habilitação: 21/10/2014, às 09:00 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Castanhall - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, sito à Av. Barão do Rio Branco, nº 2232, Bairro: Centro, neste Município de Castanhall/PA. Edital: poderá ser obtido no endereço acima.

PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20140092

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA. Origem: Pregão Presencial n.º 9/2014-250302. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA. Contratada: ARENA ENGENHARIA & EMPREENDIMENTO LTDA-ME, CNPJ: 17.990.534/0001-05. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MANILHAS DE CONCRETO COM FERRAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. Fundamentação Legal: Pregão Presencial - Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, na lei 8.666/93 e nas demais normas vigentes; Dotação Orçamentária: Exercício 2014 Atividade Projeto 1515.175120004.2.067 AMANUTENÇÃO REDES DE ÁGUA E ESGOTO, Classificação econômica 3.3.90.30.00, MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.54, no valor R\$ 4.573.000,00. Vigência: 04/04/2014 a 31/12/2014. Data de assinatura: 04/04/2014. EXTRATO DE CONTRATO Nº 20140222. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA. Origem: Convite 1/2014-290701. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA. Contratada: ARENA ENGENHARIA & EMPREENDIMENTO LTDA-ME, CNPJ: 17.990.534/0001-05. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA (PEQUENO PRINCÍPIO) COM 01 (UMA) SALA DE AULA, LOCALIZADA NO PA TELEVISÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO. Fundamentação Legal: 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações; Dotação Orçamentária: Exercício 2014 Atividade Projeto 0808.123610012.1.005 Construção e Reforma de Unidades Escolares, Classificação econômica 4.4.90.51.00, Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor R\$ 133.000,05. Vigência: 06/08/2014 a 31/12/2014. Data de assinatura: 06/08/2014. EXTRATO DE CONTRATO Nº 20140223. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA. Origem: Convite 1/2014-290702. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA. Contratada: ARENA ENGENHARIA & EMPREENDIMENTO LTDA-ME, CNPJ: 17.990.534/0001-05. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA (NOVA AMERIO RIBEIRO DE SOUZA) COM 01 (UMA) SALA DE AULA, LOCALIZADA NO PA UIRAPURU, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO. Fundamentação Legal: 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações; Dotação Orçamentária: Exercício 2014 Atividade Projeto 0808.123610012.1.005 Construção e Reforma de Unidades Escolares, Classificação econômica 4.4.90.51.00, Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor R\$ 133.000,05. Vigência: 06/08/2014 a 31/12/2014. Data de assinatura: 06/08/2014. Itupiranga - PA, 06 de Outubro de 2014.

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA. Origem: Ata de registro de Preço nº 20140059 referente ao Pregão Presencial n.º 9/2014-140201. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de internet para atender às necessidades da Administração Pública Municipal. Contratante: Prefeitura Municipal de Itupiranga. Contratadas: Bel Telecom Serviços e Telecomunicações Eireli, CNPJ: 17.192.192/0001-88, no valor R\$ 190.500,00. Fundamentação Legal: Registro de preço de preço-lei 8.666/93, Lei 10520/2002, valor global R\$ 190.500,00. Vigência: 06/03/2014 a 31/12/2014. Ata de registro de Preço nº 20140180 referente ao Pregão Presencial n.º 9/2014-310302. Objeto: Para eventual contratação de empresa especializada em locação de palco, som, iluminação, banheiros químicos e equipamentos, para apoio às manifestações culturais do município de Itupiranga/PA do calendário de 2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Itupiranga. Contratadas: M.C. CONCEIÇÃO COM. E SER-

VICOS-ME, CNPJ: 18.490.611/0001-20, no valor R\$ 418.400,00. LISNANE S. LIMA-ME, CNPJ: 02.933.210/0001-69, no valor R\$ 48.600,00. O.S. BRITO-EVENTOS-EPP, CNPJ: 14.039.862/0001-32, no valor R\$ 650.738,00. Fundamentação Legal: Registro de preço de preço-lei 8.666/93, Lei 10520/2002, valor global R\$ 1.117.738,00. Vigência: 16/06/2014 a 31/12/2014. Ata de registro de Preço nº 20140080 referente ao Pregão Presencial n.º 9/2014-270201. Objeto: Aquisição de pneus, câmaras e protetores, para uso das máquinas, ônibus, caminhões e veículos pertencentes à frota Municipal de Itupiranga. Contratante: Prefeitura Municipal de Itupiranga. Contratadas: DE PNEUS COMERCIO LTDA-ME, CNPJ: 09.647.935/0001-39, no valor R\$ 4.390.532,00. Fundamentação Legal: Registro de preço de preço-lei 8.666/93, Lei 10520/2002, valor global R\$ 4.390.532,00. Vigência: 29/04/2014 a 31/12/2014. Ata de registro de Preço nº 20140081 referente ao Pregão Presencial n.º 9/2014-080403. Objeto: Eventual aquisição de materiais de limpeza destinados a atender todos órgãos da administração pública municipal de acordo com a necessidade dos mesmos. Contratante: Prefeitura Municipal de Itupiranga. CONTRATADA: SUPER BOX LTDA-EPP, CNPJ: 08.974.718/0001-90, no valor R\$ 1.372.220,10. Fundamentação Legal: Registro de preço de preço-lei 8.666/93, Lei 10520/2002, valor global R\$ 1.372.220,10. Vigência: 25/04/2014 a 31/12/2014. Ata de registro de Preço nº 20140141 referente ao Pregão Presencial n.º 9/2014-240402. Objeto: Registro de preço para aquisição de areia e seixo de acordo com a necessidade dos órgãos solicitantes. Contratante: Prefeitura Municipal de Itupiranga. Contratada: AREAL NAZARE MATERIAL BASICO PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 17.645.940/0001-19, no valor R\$ 180.000,00. Fundamentação Legal: Registro de preço de preço-lei 8.666/93, Lei 10520/2002, valor global R\$ 180.000,00. Vigência: 09/05/2014 a 31/12/2014. Ata de registro de Preço nº 20140129 referente ao Pregão Presencial n.º 9/2014-240401. Objeto: Contratação de empresa, para prestar serviço de hospedagem de servidores e convidados em viagens para o Município. Contratante: Prefeitura Municipal de Itupiranga. Contratada: ITUPIRANGA PALACE HOTEL LTDA-EPP, CNPJ: 12.189.078/0001-85, no valor R\$ 267.040,00. Fundamentação Legal: Registro de preço de preço-lei 8.666/93, Lei 10520/2002, valor global R\$ 267.040,00. Vigência: 15/05/2014 a 31/12/2014. Ata de registro de Preço nº 20140075 referente ao Pregão Presencial n.º 9/2014-080402. Objeto: Eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender todos órgãos da administração pública municipal de acordo com a necessidade dos mesmos. Contratante: Prefeitura Municipal de Itupiranga. Contratada: GAMELEIRA COM. E SERVIÇO LTDA-EPP, CNPJ: 03.687.304/0001-67, no valor R\$ 439.550,50. SUPER BOX LTDA-EPP, CNPJ: 08.974.718/0001-90, no valor R\$ 2.470.114,95. Fundamentação Legal: Registro de preço de preço-lei 8.666/93, Lei 10520/2002, valor global R\$ 2.909.665,45. Vigência: 24/04/2014 a 31/12/2014. Ata de registro de Preço nº 20140084 referente ao Pregão Presencial n.º 9/2014-100402. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, para atender às necessidades do transporte escolar. Contratante: Prefeitura Municipal de Itupiranga. Contratada: COOPERATIVA MISTA DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA, CNPJ: 13.190.902/0001-80, no valor R\$ 3.965.500,00. Fundamentação Legal: Registro de preço de preço-lei 8.666/93, Lei 10520/2002, valor global R\$ 3.965.500,00. Vigência: 30/04/2014 a 31/12/2014. Ata de registro de Preço nº 20140174 referente ao Pregão Presencial n.º 9/2014-110402. Objeto: Eventual aquisição de materiais esportivos para uso das secretarias que compõem a esfera municipal. Contratante: Prefeitura Municipal de Itupiranga. Contratada: ERINEIDE M.C. DAMACENO CALÇADOS, CNPJ: 07.374.118/0001-29, no valor R\$ 446.145,00. D.A. DE SOUSA COMERCIO E SERVIÇO-ME, CNPJ: 13.721.423/0001-42, no valor R\$ 772.602,00. Fundamentação Legal: Registro de preço de preço-lei 8.666/93, Lei 10520/2002, valor global R\$ 1.218.747,00. Vigência: 10/06/2014 a 31/12/2014. Ata de registro de Preço nº 20140110 referente ao Pregão Presencial n.º 9/2014-310301. Objeto: Aquisição de materiais de construção e acabamento, para atender às necessidades das secretarias que compõem a esfera municipal. Contratante: Prefeitura Municipal de Itupiranga. Contratada: DCASA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 11.246.133/0001-69, no valor R\$ 6.003.708,41. Fundamentação Legal: Registro de preço de preço-lei 8.666/93, Lei 10520/2002, valor global R\$ 6.003.708,41. Vigência: 08/05/2014 a 31/12/2014. Itupiranga - PA, 03 de Outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA. Origem: Ata de registro de Preço nº 20140089 referente ao Pregão Presencial n.º 9/2014-250302. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MANILHAS DE CONCRETO COM FERRAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. Contratante: Prefeitura Municipal de Itupiranga. Contratada: ARENA ENGENHARIA & EMPREENDIMENTO LTDA-ME, CNPJ: 17.990.534/0001-05 no valor R\$ 4.573.000,00. Fundamentação Legal: Registro de preço de preço-lei 8.666/93, Lei 10520/2002, valor global R\$ 4.573.000,00. Vigência: 16/04/2014 a 31/12/2014. Itupiranga - PA, 06 de Outubro de 2014.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-140201

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA torna pública a homologação, na forma da lei nº 8.666/93, modalidade: Pregão Presencial nº 9/2014-140201. Objeto: Pregão presencial SRP. Contratação de empresa para a prestação de serviços de internet para atender às necessidades da Administração Pública Municipal. Vencedores: Bel Telecom Serviços e Telecomunicações Eireli, com o valor de R\$ 190.500,00 (cento e noventa mil quinhentos reais). Pregão Presencial nº 9/2014-310302. Objeto: Eventual contratação de empresa especializada em locação de palco, som, iluminação, banheiros químicos e equipamentos, para apoio às manifestações culturais do mu-

nicipio de Itupiranga/PA do calendário de 2014. Vencedores: M.C. Conceição Com. e Serviços-ME, com o valor de R\$ 418.400,00 (Quatrocentos e Dezoito Mil, Quatrocentos Reais), Lisnane S. Lima - ME, com o valor de R\$ 48.600,00 (Quarenta e Oito Mil, Seiscentos Reais), O. S. Brito - E. entos - EPP, com o valor de R\$ 650.738,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais). Pregão Presencial nº 9/2014-270201. Objeto: Aquisição de pneus, câmaras e protetores, para uso das máquinas, ônibus, caminhões e veículos pertencentes à frota Municipal de Itupiranga. Vencedores: De Pneu Comercio LTDA-ME, com o valor de R\$ 4.390.532,00 (Quatro Milhões, Trezentos e Noventa Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais). Pregão Presencial nº 9/2014-080403. Objeto: Eventual aquisição de materiais de limpeza destinados a atender todos órgãos da administração pública municipal de acordo com a necessidade dos mesmos. Vencedor: SUPER BOX LTDA-EPP, com o valor de R\$ 1.372.220,10 (Um Milhão, Trezentos e Setenta e Dois Mil, Duzentos e Vinte Reais e Dez Centavos). Pregão Presencial nº 9/2014-240402. Objeto: Aquisição de areia e seixo de acordo com a necessidade dos órgãos solicitantes. Vencedor: Areal Nazare Material Básico Para Construção LTDA-ME, com o valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais). Pregão Presencial nº 9/2014-240401. Objeto: Contratação de empresa, para prestar serviço de hospedagem de servidores e convidados em viagens para o município. Vencedor: Itupiranga Palace Hotel LTDA-EPP, com o valor de R\$ 267.040,00 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil, Quarenta e Nove Reais). Pregão Presencial nº 9/2014-080402. Objeto: Eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender todos órgãos da administração pública municipal de acordo com a necessidade dos mesmos. Vencedores: Super Box LTDA-EPP, com o valor de R\$ 2.470.114,95 (Dois Milhões, Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos), Gameleira Com. e Serviço LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 439.550,50 (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais e Cinquenta Centavos). Pregão Presencial nº 9/2014-110402. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, para atender às necessidades do transporte escolar. Vencedor: Cooperativa Mista de Serviços do Município de Itupiranga com o valor de R\$ 3.965.500,00 (três milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos reais). Pregão Presencial nº 9/2014-110402. Objeto: Eventual aquisição de materiais esportivos para uso das secretarias que compõem a esfera municipal. Vencedor: Erineide M.C. Damaceno Calçados, com o valor de R\$ 446.145,00 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais), D.A. DE SOUSA COMERCIO E SERVIÇO-ME, com o valor de R\$ 772.602,00 (Setecentos e Setenta e Dois Mil, Seiscentos e Dois Reais). Pregão Presencial nº 9/2014-310301. Objeto: Aquisição de materiais de construção e acabamento, para atender às necessidades das secretarias que compõem a esfera municipal. Vencedor: Casa Materiais de Construção LTDA, com o valor total de R\$ 6.003.708,41 (Seis Milhões, Três Mil, Setecentos e Oito Reais e Quarenta e Um Centavos).

Itupiranga - PA, 3 de outubro de 2014.
WANDERLEI VANZ
Presidente da CPI.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-30090 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA torna pública a licitação no termo da lei federal 8.666/93, tipo: menor preço. Pregão Presencial (SRP) nº 9/2014-300901. Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETA PARA TODAS AS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA ESFERA MUNICIPAL. Abertura: 20/10/2014 às 09:00. Tomada de Preço nº 2/2014-011001. Objeto: Ampliação da I.M.E. F. Teresa Noronha. Abertura: 22/10/2014 às 09h00. Os interessados deverão comparecer na sala da CPI, no horário das 07h30min até as 12h00min, sito Av. 14 de Julho, 12, Centro, munido de mídia eletrônica (pen drive) para a gravação da planilha eletrônica de proposta, custo do edital: R\$ 50,00.

Itupiranga - PA, 3 de outubro de 2014.
WANDERLEI VANZ
Presidente da CPI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20140310001

A P.M. de Juruti Informa a abertura do Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014031001 objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado tipo janela e centrais Split, com aplicação de peças, componentes e acessórios, para atender às necessidades da prefeitura municipal e suas secretarias que ocorrerá no dia 17 de outubro de 2014 às 09h00 min. nº (93) 3536-1118. E-mail: licitacaojuruti@gmail.com.

VARLUCE AUGUSTA DOS SANTOS
Presidente da CPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Extratos de Contratos nº 077 e 084/2014-SEFAS/PM - Origem: Processo Administrativo nº 8.594/2013-CPL/PM - PE SRP nº 06/2013/CPL/PM, Objeto: Aquisição de materiais de consumo, expediente, limpeza, oficinas sócio pedagógicas e esportivo desti-